



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**PREGÃO
PRESENCIAL
077/2021**

Protocolo nº 1927/2021

Serviço de Coleta e tratamento de lixo hospitalar.



Equipiano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 1927/2021
Requerente: FABIULA GABRIELLI SURA
Contato: FABIULA GABRIELLI SURA

Data: 09/07/2021 14:03

Situação: Encaminhado
Documento: 097.019.519-21

002

Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Descrição: Solicito abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de COETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

Ocorrência: 1	Data: 09/07/2021 14:03:57	Previsão: 14/07/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: FABIULA GABRIELLI SURA

Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapas: ABERTURA

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Achado 11.pdf	Achado TCE		
doc00159020210709135449.pdf	REQUERIMENTO		
Orçamento nº 993.pdf	COTAÇÃO 1		
Proposta 068 - Prefeitura Municipal de Piên.	COTAÇÃO 2		

Autenticidade : 9ZTMJ2S73JMXC8ECUG(verificado em : 09/07/2021 15:42)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

003

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	047/2021
Data:	09/07/2021

Descrição do objeto: Prestação de serviços para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares (acondicionados em câmaras refrigeradas), que são produzidos na rede pública de saúde do Município de Piên.

Item	Descrição dos serviços	Un.	Quantidade estimada
1	Execução quinzenal de serviços de coleta e transporte de resíduos hospitalares.	Coleta	24
2	Tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares.	Kg	2.000

Justificativa:

A realização de procedimentos, executados pela equipe de saúde nos usuários que buscam assistência nas unidades da secretaria, implica na produção de resíduos, que deve ser incluído no gerenciamento organizacional desses serviços. Ao normalizar e coordenar a cadeia de eventos que envolvem as atividades com os RSS, tal como acondicionamento, armazenamento, transporte e destino final, o hospital estará buscando o máximo de eficiência e de qualidade na assistência, com um mínimo de risco para os pacientes, os funcionários, os visitantes e para o meio ambiente, conforme determinação da Resolução nº 005, de 1993, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que ressalta a responsabilidade dos estabelecimentos de saúde, cabendo aos mesmos, o gerenciamento dos seus resíduos desde a geração até a disposição final.

De acordo com a RDC nº 306 da ANVISA, o gerenciamento dos serviços de saúde pode ser assim definido: "Constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente."

Por este motivo, torna-se indispensável o conhecimento sobre as características, bem como os riscos que envolvem os resíduos de serviço de saúde - RSS; haja vista que a minimização dos impactos, decorrentes da má gestão destes, só virá através do conhecimento, principalmente daqueles que manipulam estes materiais diariamente, fato que resultará em uma melhor qualidade ambiental e, por conseguinte, numa melhor qualidade de vida, haja vista que ambas estão inter-relacionadas.

Diante de todo o exposto justifica-se a essencialidade do serviço e a necessidade da contratação de empresa especializada para o serviço de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos da saúde.

OBSERVAÇÃO: no que se refere a escolha, contratação, execução, fiscalização e controle, levar em consideração as orientações contidas relatório de achados do TCE 111/2019, em tudo o que for equiparável.

Dotação Orçamentária:

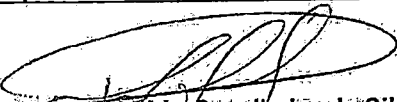
11.001.10.301.0014.2031-339039..

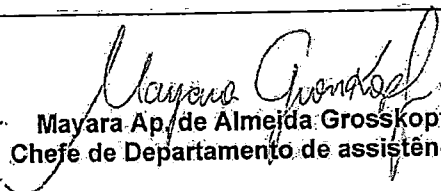
Recursos () Próprios () Federais () Estaduais

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: No posto de Saúde Central ou em ESF.	Horários: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Imediato.
---	--	--

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf


Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde


Mayara Ap de Almeida Grosskopf
Chefe de Departamento de assistência



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações 004

TERMO DE REFERÊNCIA

**COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES
CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Piên, 08 de julho de 2021.



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares (acondicionados em câmaras refrigeradas), que são produzidos na rede pública de saúde do Município de Piên.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme segue:

2.1.1. Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares (acondicionados em câmaras refrigeradas), que são produzidos pela rede pública de saúde no município de Piên-PR, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme necessidade.

2.1.2. Para fins deste termo descritivo, os resíduos de serviços de saúde incluem: os resíduos infectantes (grupo A); os resíduos químicos especiais (grupo B); os resíduos radioativos (grupo C); e os resíduos perfuro cortantes (grupo E) conforme definições da Resolução – RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 e Resolução – RDC nº 222, de 28 de março de 2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normativas da matéria.

2.1.3. A quantidade estimada de coletas e de resíduos produzidos pela Secretaria de Saúde no período de 12 (doze) meses está especificada conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade estimada
1	Execução quinzenal de serviços de coleta e transporte de resíduos hospitalares.	Coleta	24
2	Tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares.	Kg	2.000

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a ABNT NBR nº 12.808/2016, os resíduos hospitalares (ou de serviços de saúde) são os resíduos produzidos pelas atividades de unidades de serviços de saúde (hospitais, ambulatórios, postos de saúde etc.). Incluem os resíduos infectantes com a possível presença de agentes biológicos (Grupo A) como culturas, vacinas vencidas, sangue e hemoderivados; tecidos, órgãos, perfurocortantes, animais contaminados, fluidos orgânicos; os resíduos que contêm substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente (Grupo B) como resíduos farmacêuticos, saneantes, desinfetantes, desinfestantes; os rejeitos radioativos que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas do CNEN e para os quais a reutilização é imprópria (Grupo C) como aqueles provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia; e os materiais perfurocortantes ou escarificantes



(Grupo E), tais como: agulhas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, micropipetas, lâminas, espátulas e outros similares

De acordo com a RDC ANVISA nº 306/2004 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, são definidos como geradores de resíduos de serviços de saúde todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerária e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento; serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde, centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores, produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares.

A realização de procedimentos, executados pela equipe de saúde nos usuários que buscam assistência nas unidades da secretaria, implica na produção de resíduos, que deve ser incluído no gerenciamento organizacional desses serviços. Ao normalizar e coordenar a cadeia de eventos que envolvem as atividades com os RSS, tal como acondicionamento, armazenamento, transporte e destino final, o hospital estará buscando o máximo de eficiência e de qualidade na assistência, com um mínimo de risco para os pacientes, os funcionários, os visitantes e para o meio ambiente, conforme determinação da Resolução nº 005, de 1993, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que ressalta a responsabilidade dos estabelecimentos de saúde, cabendo aos mesmos, o gerenciamento dos seus resíduos desde a geração até a disposição final.

De acordo com a RDC nº 306 da ANVISA, o gerenciamento dos serviços de saúde pode ser assim definido:

"Constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente."

Por este motivo, torna-se indispensável o conhecimento sobre as características, bem como os riscos que envolvem os resíduos de serviço de saúde – RSS, haja vista que a minimização dos impactos, decorrentes da má gestão destes, só virá através do conhecimento, principalmente daqueles que manipulam estes materiais diariamente, fato que resultará em uma melhor qualidade ambiental e, por conseguinte, numa melhor qualidade de vida, haja vista que ambas estão inter-relacionadas.



Diante de todo o exposto justifica-se a essencialidade do serviço e a necessidade da contratação de empresa especializada para o serviço de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos da saúde.

OBSERVAÇÃO: no que se refere a escolha, contratação, execução, fiscalização e controle, levar em consideração as orientações contidas relatório de achados do TCE 111/2019, em tudo o que for equiparável.

4. LOCAL E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

4.1. A coleta deverá ser realizada **quinzenalmente** na unidade central de saúde e nos postos de saúde do município de Piên, localizados nos seguintes endereços:

Ponto de coleta	Endereço	Volume médio
Unidade Central de Saúde	Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR	3 bombas
Posto de Saúde de Trigolândia	Rua Santo André, s/nº, Trigolândia, Piên-PR	1 bomba
Posto de Saúde de Campina dos Maia	Estrada Principal, s/nº, Campina dos Maia, Piên-PR	1 bomba

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das responsabilidades resultantes da legislação que rege a matéria, constituem obrigações e responsabilidades de empresa contratada:

- Executar os serviços de acordo com as especificações constantes deste termo, bem como daquelas constantes de sua proposta;
- Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços;
- Manter durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos serviços;
- Arcar com as despesas de deslocamento, alimentação, entre outras, do seu pessoal para realização dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, independentemente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;



- f) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e todos os demais resultantes do cumprimento do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às dependências da Secretaria de Saúde para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos contratados;
- e) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os valores devidos serão quitados mensalmente, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal/fatura, mediante atestado de aceitação dos serviços pela Secretaria de Saúde e apresentação do comprovante de destinação final (kg), bem como dos comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS e da CNDT, previstas neste Edital.

8.2. O preço unitário dos serviços poderá ser reajustado após a vigência de 12 (doze) meses e será corrigido monetariamente pelo INPC, mediante requerimento expresso da contratada.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato de credenciamento: Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf – Chefe de Assistência Farmacêutica e Terapia.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93 e dispositivos correspondentes da Lei 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



9.4. A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da presente dispensa é aquela prevista na lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. As cotações foram realizadas com prestadores da região.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE SAÚDE

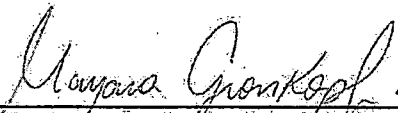
Dotações: 11.001.10.301.0014.2031-339039.

Piên, 09 de Julho de 2021.

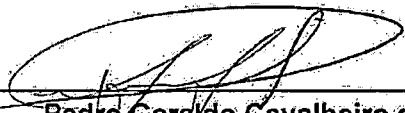
Elaborado por:

Fabiula Gabrielli Sura

Chefe de Assistência em Saúde


Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf

Chefe de Assistência Farmacêutica e Terapia


Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Curitiba, 05 de julho de 2021

010

COTAÇÃO

Empresa: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A.	CNPJ: 77.371.789/0001-11
E-mail: angelo@transresiduos.com.br	Contato: ANGELO BRESEGHELLO FILHO
Fone: 41-33322224	Fax: 41-33322224

Apresentamos nossa proposta de preços médios praticados atualmente, referente a "Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares (acondicionados em câmaras refrigeradas), que são produzidos pela rede pública de saúde no município de Piên, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	Execução quinzenal de serviços de coleta e transporte dos resíduos hospitalares	Coleta	R\$ 360,00
2	Tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares	Kg	R\$ 6,00

O valor unitário do item 1 é **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por coleta.**

O valor unitário do item 2 é **R\$ 6,00 (seis reais) por quilograma de resíduo tratado e destinado.**

OBSERVAÇÃO: a mencionada prestação de serviços deverá ser realizada quinzenalmente na unidade central de saúde e nos postos de saúde do município de Piên, localizados nos seguintes endereços:

1. Unidade Central de Saúde - Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR. Volume médio: 3 bombonas.
2. Posto de Saúde de Trigolândia - Rua Santo André, s/nº, Trigolândia, Piên-PR. Volume médio: 1 bombona.
3. Posto de Saúde de Campina dos Maia - Estrada Principal, s/nº, Campina dos Maia, Piên-PR. Volume médio: 1 bombona.

O valor demonstrado em nossa proposta comercial, engloba todos os valores pertinentes e necessários para a perfeita execução dos serviços solicitados pelo contratante.

Da validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta.

77 371 789/0001-11

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

R. William Booth, 537
Boqueirão - CEP 81650-120
Curitiba - PR


Angelo Breseghello Filho
Gerente Administrativo
RG Nº 1.997.958-0
CPF Nº 838.543.208-68

Transresíduos Ambiental S.A

Rua William Booth, 537 - Boqueirão - Curitiba/PR - CEP: 81650-120 - Fone/Fax: (41) 3332-2224
CNPJ: 77.371.789/0001-11 - IE: 101.893.39-14
www.transresiduos.com.br

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PROPOSTA COMERCIAL 068 PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E
DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SANITÁRIOS DE SAÚDE

06 DE JULHO DE 2021

A **Serrana Engenharia LTDA** é uma empresa especializada em serviços de coleta de resíduos, devidamente licenciada para executar tal atividade. Além disso, possui equipe treinada, uniformizada, e utiliza todos os materiais e equipamentos de proteção individuais e coletivos, seguindo todas as normas e exigências ambientais.

A Serrana Engenharia LTDA, sediada à Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, Joinville/SC, inscrita no CNPJ 83.073.536/0001-64 vem por meio deste apresentar a **proposta comercial para coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sanitários de saúde:**

A empresa contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos e mão-de-obra para a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos oriundos de dos serviços de saúde (resíduo infectante) de classe "A", "B" e "E" como seus respectivos frascos, tudo conforme legislações vigentes (RDC nº 222/2018 ANVISA, Lei estadual nº 10.099/94), bem como as demais determinações da ANVISA, CONAMA e normas da ABNT pertinentes ao objeto, NBR 12.808/93, NBR 12.809/93, NBR 12.810/93, NBR 9.191/00, NBR 13.221/00, NBR 10.004/87 revisada em 2004, NT 02/99, NBR 9.190/00, NR 15, NBR 7503/82, NBR 7504/83.

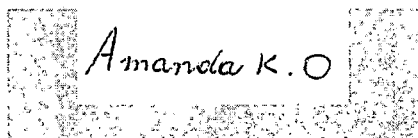
A pesagem, dos recipientes para armazenagem e transporte dos resíduos infectantes, será feita pela empresa.

O transporte interno e externo, bem como o tratamento e a destinação final do resíduo infectante, deverão ser feitos pela empresa contratada, utilizando-se das técnicas que garantem a preservação das condições de acondicionamento e integridade dos trabalhadores, população e meio ambiente, conforme as normas da ABNT, ANVISA e demais legislações vigentes.

O transporte deverá ser feito por funcionário habilitado e em veículo apropriado, devidamente licenciado pelo órgão ambiental vigente.

A empresa deverá repassar todas as orientações aos servidores da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, para a correta segregação e acondicionamento dos resíduos.

A empresa deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/93.



A presente proposta tem por objetivo a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, conforme determinações da Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA e Resolução CONAMA 358/2005.

Armazenamento e Tratamento dos Resíduos:

Os resíduos deverão ser armazenados corretamente e adequadamente na unidade geradora, separadamente, de acordo com o grupo ao qual pertence, seguindo o PGRSS local, este sob a responsabilidade do GERADOR. Os resíduos deverão obrigatoriamente estar identificados com o nome da empresa geradora e do grupo do resíduo.

Segue a proposta orçamentária para realização dos serviços.

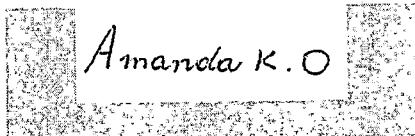
ITEM	DESCRIÇÃO	FREQUENCIA DE COLETA	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS	VALOR POR QUILO
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final regular dos resíduos sólidos de saúde: Grupo A / Grupo B / Grupo E.	2 COLETAS POR MÊS	75 Kg	R\$ 16,20

Pontos de Coleta:

- Unidade Central de Saúde - Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR
- Posto de Saúde de Trigolândia - Rua Santo André, s/nº, Trigolândia, Piên-PR
- Posto de Saúde de Campina dos Maia - Estrada Principal, s/nº, Campina dos Maia, Piên-PR

Sendo o que tínhamos para o momento e no aguardo de parecer.

Validade da Proposta: 30 dias





014

Razão Social/Nome: Serrana Engenharia LTDA

CNPJ: 83.073.536/0001-64

Email: marcio.velho@serrana.eng.br

Endereço: Rua Ottokar Doerffel, 841. Atiradores

Município: Joinville/SC

Local e data:

Joinville, 06 de julho de 2021

Amanda K.O

Serrana Engenharia
Rua Ottokar Doerffel 841 – Atiradores
Joinville SC CEP 89203-001



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO

015

Empresa: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 08.680.158/0001-61
E-mail: marcelo@bioambiental.com.br	Contato: Marcelo Gonçalves Dias
Fone: (44)3631-1829	Fax:

Apresentamos nossa proposta de preços médios praticados atualmente, referente a "Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares (acondicionados em câmaras refrigeradas), que são produzidos pela rede pública de saúde no município de Piên, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO QUINZENAL DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS HOSPITALARES.	coleta	24	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
2	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES.	Kg	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
TOTAL			R\$ 27.000,00		

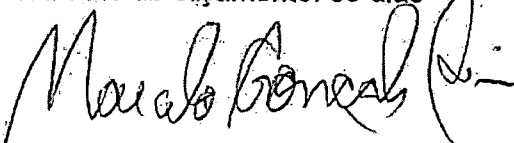
OBSERVAÇÃO: a mencionada prestação de serviços deverá ser realizada quinzenalmente na unidade central de saúde e nos postos de saúde do município de Piên, localizados nos seguintes endereços:

1. Unidade Central de Saúde - Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR. Volume médio: 3 bombas.
2. Posto de Saúde de Trigolândia - Rua Santo André, s/nº, Trigolândia, Piên-PR. Volume médio: 1 bomba.
3. Posto de Saúde de Campina dos Maia - Estrada Principal, s/nº, Campina dos Maia, Piên-PR. Volume médio: 1 bomba.

O valor demonstrado em nossa proposta comercial, engloba todos os valores pertinentes e necessários para a perfeita execução dos serviços solicitados pelo contratante.

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura e identificação do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias


MARCELO GONÇALVES DIAS
BIO ACCESS
(44) 3019-4414

08.680.158/0001-61
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES
LTDA.
RUA ABRÃO NACLES, 514 - PQ. INDUSTRIAL
E COMERCIAL ABRÃO NACLES
CEP 87.207-500 - CIANORTE - PR



Prefeitura Municipal de Piên - 2021

Aditivos do contrato

015

Equipiano

Página:1

Contrato:	Sequência: 1465	Contrato: 000039-1/2016	SIM-AM: 14652016	Tipo de ato: Contrato
------------------	------------------------	--------------------------------	-------------------------	------------------------------

Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor	Início exec.gestor	Fim exec.gestor
10/08/2016	10/08/2021	10/08/2016	10/08/2021	10-8 TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A		
Gestor						

Local	Licitação
209 SECRETARIA DE SAÚDE	Convite - 355 000002/2016

Aditivo:	Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor	
1		Aditivo	Não	Prazo e valor	23/12/2016	31/05/2017	8.750,00	
Itens do aditivo								
	Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total Tp Controle
	001	001	EXECUÇÃO QUINZENAL DE SERVIÇOS DE	127/2016	SERV	14,00	300,00	4.200,00 Q
	001	002	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS	127/2016	SERV	910,00	5,00	4.550,00 Q
2		Aditivo	Não	Prazo e valor	22/05/2017	31/05/2018	21.000,00	
Itens do aditivo								
	Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total Tp Controle
	001	001	EXECUÇÃO QUINZENAL DE SERVIÇOS DE	127/2016	SERV	33,60	300,00	10.080,00 Q
	001	002	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS	127/2016	SERV	2184,00	5,00	10.920,00 Q
3		Aditivo	Não	Prazo e valor	16/05/2018	01/06/2019	21.000,00	
Itens do aditivo								
	Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total Tp Controle
	001	001	EXECUÇÃO QUINZENAL DE SERVIÇOS DE	127/2016	SERV	33,60	300,00	10.080,00 Q
	001	002	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS	127/2016	SERV	2184,00	5,00	10.920,00 Q
4		Aditivo	Não	Prazo	25/04/2019	01/06/2020		
5		Aditivo	Não	Prazo e valor	14/05/2020	31/12/2020	9.359,28	
Itens do aditivo								
	Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total Tp Controle
	001	001	EXECUÇÃO QUINZENAL DE SERVIÇOS DE	127/2016	SERV	14,00	320,77	4.490,78 Q
	001	002	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS	127/2016	SERV	910,00	5,35	4.868,50 Q
6		Aditivo	Não	Prazo e valor	07/12/2020	30/06/2021	9.289,08	
Itens do aditivo								
	Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total Tp Controle
	001	001	EXECUÇÃO QUINZENAL DE SERVIÇOS DE	127/2016	SERV	12,00	329,40	3.952,80 Q
	001	002	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS	127/2016	SERV	972,00	5,49	5.336,28 Q
7		Aditivo	Não	Prazo e valor	11/06/2021	10/08/2021	2.869,51	
Itens do aditivo								
	Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total Tp Controle
	001	001	EXECUÇÃO QUINZENAL DE SERVIÇOS DE	127/2016	SERV	2,178	329,40	717,43 Q
	001	002	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS	127/2016	SERV	392,00	5,49	2.152,08 Q
Total de aditivos:								0007

Critérios de seleção:

- Licitação
- Exercício: 2016
- Número: 2
- Modalidade: Convite
- Imprimir itens do aditivo

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

COLETA DE LIXO HOSPITALAR

ITEM	QTDE	PRODUTO	TRANSREIDUOS		PREFEITURA PIEN		BIO RESIDUOS		VALOR MENSAL	
									MÉDIA UN.	MÉDIA TOTAL
1	24	Coleta quinzenal de resíduos hospitalares	R\$ 360,00	R\$ 8.640,00	R\$ 329,40	R\$ 7.905,60	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 396,47	R\$ 9.515,20
2	2.000	Tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares (kg)	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00	R\$ 5,49	R\$ 10.980,00	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00	R\$ 6,33	R\$ 12.660,00

VALOR TOTAL

R\$ 22.175,20



Prefeitura de
PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 1927/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

018

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☒ Pregão Eletrônico	☐ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Registro de preços para coleta de resíduos hospitalares, tratamento e destinação final dos resíduos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ R\$ 22.175,20 (Vinte e dois mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2021

Funcional
11.001.10.301.0014.2030.3.3.90.39.00.00

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☐ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade
☒ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

13/07/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – Presidente: Marcos Aurélio Melenek, com matrícula de n. 4765240;

II – Secretário: Bernadete Maguerovski, com matrícula de n. 105401;

III – Membro: Samir Chambela Rocha, com matrícula n. 4765226;

Art. 2º Fica designado o servidor público municipal, abaixo relacionado, para a composição, como suplente, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – Presidente, Secretário ou Membro: Eduardo Duarte Scheivaraski, com matrícula n. 4765289;

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.

§ 1º Na ausência não superior a 15 (quinze) dias úteis e consecutivos de qualquer um dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.

§ 2º Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.

§ 3º No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:08F4129A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

Designa servidor público para função de Pregoeiro e designa servidores públicos para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Lei Federal n.º 10520, suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Marcos Aurélio Melenek, inscrito na matrícula n.º 4765240, para exercer a função de Pregoeiro, na forma e interesse da Administração Pública Municipal e Eduardo Duarte Scheivaraski, inscrito na matrícula n.º 4765289 como suplente do pregoeiro, para exercer a função na ausência do pregoeiro principal.

Art. 2º Ficam designados os servidores: Benadete Maguerovski dos Santos, inscrita na matrícula n.º 105401; Samir Chambela Rocha, inscrito na matrícula n. 4765226; Eduardo Duarte Scheivaraski, inscrito na matrícula n.º 4765289 para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, em conformidade com o artigo Art. 2º da Lei Federal n.º 10520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

Art. 3º O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico a serem realizados no Município de Piên.

§ 1º Para realização do processo na modalidade pregão, deverão atuar juntamente com o pregoeiro no mínimo dois integrantes da equipe de Apoio.

§ 2º Constatado a ausência do Pregoeiro, caberá a um membro da equipe de apoio, suspender o processo através de ato oficial.

Art. 4º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados

para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 5º Ficam autorizados o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A7248F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Lucélio Henning Junior, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de abril à 16 de abril de 2021, a servidora pública Claudia Knopick Lisboa, portadora da cédula de identidade civil com RG n.º 361.816-8/SC, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D46E09F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de abril à 23 de abril de 2021, ao servidor público Alexandre Forteski de Oliveira, portador da cédula de identidade civil com RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 ✓

PROCESSO Nº 1927/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

020

Objeto: **Contratação de empresa para coleta e tratamento de lixo hospitalar, conforme termo de referência, edital e anexos.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria Municipal de Saúde.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **27 de Julho de 2021, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 14 de Julho a 27 de Julho de 2021, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 13 de Julho de 2021


Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

PROCESSO Nº 1927/2021

021

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 496/2021.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **27 de Julho de 2021**, com início às **09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. **Contratação de empresa para coleta e tratamento de lixo hospitalar, conforme termo de referência, edital e anexos.**

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO PRESENCIAL é do tipo menor preço GLOBAL.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação: 11.001.10.301.0014.2030.3.3.90.39.00.00

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO :

5.1. a presente licitação é destinada à todas as empresas que apresentarem condições em seu objeto social de atender o serviço, Micro e pequenas empresas também podem participar conforme condições abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

022

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação referente às condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de comprovação de que já tenha fornecido objeto.

5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

023

direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;

5.7. No caso de constar Certidão Positiva e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2, sagrando-se vencedor do certame, esta fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2021

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ –

024

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

025

habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sr. Marcos Aurélio Melenek - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por LOTE, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irreeajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas (quando aplicável), **fretes**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) no caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

026

não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada LOTE.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

8.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de "Capacitação Técnica", em nome da EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu objeto compatível com o ora licitado, se tratando de empresa privada o atestado deverá ter reconhecimento em cartório.

8.4. Documentação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. Documentação Complementar:

- a) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

027

- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.6. Documentação Específica:

- a) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde em nome da proponente;
- b) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de serviços de saúde por incineração, em nome da proponente, conforme RDC-ANVISA nº 306/2004;
- c) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviços de saúde, em nome da proponente;
- d) Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitante referente ao objeto deste edital, expedido pelo órgão competente (esfera Estadual ou Municipal) vigente;
- e) Declaração de que a proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);

8.7. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.8. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.9. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ –

028

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pelo pregoeiro juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.10.4. adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo legal.

8.10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

029

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

030

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

031

Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

032

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

033

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, O PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

034

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

035

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

formal relativa à documentação na própria sessão.

036

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

037

informado à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. AQUISIÇÃO:

23.1. O presente objeto refere-se a uma contratação de serviço, portanto a aquisição se dará nos moldes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e/ou conforme o firmado juntamente com a parte CONTRATANTE no momento da assinatura do Contrato de prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS:

24.1. Os serviços do objeto deste PREGÃO deverá ser entregue imediatamente após assinatura do contrato, conforme determinações expressas no ANEXO I.

038

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao que se refere, mediante a apresentação da Nota de Empenho e entrega da nota fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica (e-mail).

25.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

27.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado da entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de multa de mora, a ser aplicada a partir do dia 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo de entrega, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

039

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Requisição de Empenho, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- b.7) cometimento reiterado na execução do objeto;

27.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o fornecedor que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

27.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

27.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 27.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 27.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor Nota de Empenho salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

042

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo

PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.12. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.12.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

28.13. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. DAS JUSTIFICATIVAS:

29. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: o objeto se trata de uma prestação de serviços cujo qual é necessário o conhecimento da empresa perante a cidade, é mais conveniente e ágil ao processo que se dê através do meio presencial. Possibilitando uma maior participação do empresariado local, contribui-se também para a fomentação do comércio e oportunidades de trabalho no município. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

013

30. RELAÇÃO DE ANEXOS:

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Execução dos Serviços
ANEXO VIII	Declaração de Disponibilidade e Vínculo de Veículos
ANEXO IX	Minuta do Contrato

Piên/PR, 13 de Julho de 2021.

Pedro Geraldo Caválheiro da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

044

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares (acondicionados em câmaras refrigeradas), que são produzidos na rede pública de saúde do Município de Piên.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme segue:

2.1.1. Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares (acondicionados em câmaras refrigeradas), que são produzidos pela rede pública de saúde no município de Piên-PR, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme necessidade.

2.1.2. Para fins deste termo descritivo, os resíduos de serviços de saúde incluem: os resíduos infectantes (grupo A); os resíduos químicos especiais (grupo B); os resíduos radioativos (grupo C); e os resíduos perfuro cortantes (grupo E) conforme definições da Resolução – RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 e Resolução – RDC nº 222, de 28 de março de 2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normativas da matéria.

2.1.3. A quantidade estimada de coletas e de resíduos produzidos pela Secretaria de Saúde no período de 12 (doze) meses está especificada conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade estimada	Valor médio	Valor Total
1	Execução quinzenal de serviços de coleta e transporte de resíduos hospitalares.	Coleta	24	R\$ 396,47	R\$ 9.515,20
2	Tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares.	Kg	2.000	R\$ 6,33	R\$ 12.660,00
				TOTAL	R\$ 22.175,20



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a ABNT NBR nº 12.808/2016, os resíduos hospitalares (ou de serviços de saúde) são os resíduos produzidos pelas atividades de unidades de serviços de saúde (hospitais, ambulatórios, postos de saúde etc.). Incluem os resíduos infectantes com a possível presença de agentes biológicos (Grupo A) como culturas, vacinas vencidas, sangue e hemoderivados, tecidos, órgãos, perfurocortantes, animais contaminados, fluídos orgânicos; os resíduos que contêm substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente (Grupo B) como resíduos farmacêuticos, saneantes, desinfetantes, desinfestantes; os rejeitos radioativos que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas do CNEN e para os quais a reutilização é imprópria (Grupo C) como aqueles provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia; e os materiais perfurocortantes ou escarificantes (Grupo E), tais como: agulhas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, micropipetas, lâminas, espátulas e outros similares

De acordo com a RDC ANVISA nº 306/2004 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, são definidos como geradores de resíduos de serviços de saúde todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerária e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento, serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde, centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores, produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares.

A realização de procedimentos, executados pela equipe de saúde nos usuários que buscam assistência nas unidades da secretaria, implica na produção de resíduos, que deve ser incluído no gerenciamento organizacional desses serviços. Ao normalizar e coordenar a cadeia de eventos que envolvem as atividades com os RSS, tal como acondicionamento, armazenamento, transporte e destino final, o hospital estará buscando o máximo de eficiência e de qualidade na assistência, com um mínimo de risco para os pacientes, os funcionários, os visitantes e para o meio ambiente, conforme determinação da Resolução nº 005, de 1993, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que ressalta a responsabilidade dos estabelecimentos de saúde, cabendo aos mesmos, o gerenciamento dos seus resíduos desde a geração até a disposição final.

De acordo com a RDC nº 306 da ANVISA, o gerenciamento dos serviços de saúde pode ser assim definido:

“Constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

046

proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.”

Por este motivo, torna-se indispensável o conhecimento sobre as características, bem como os riscos que envolvem os resíduos de serviço de saúde – RSS, haja vista que a minimização dos impactos, decorrentes da má gestão destes, só virá através do conhecimento, principalmente daqueles que manipulam estes materiais diariamente, fato que resultará em uma melhor qualidade ambiental e, por conseguinte, numa melhor qualidade de vida, haja vista que ambas estão inter-relacionadas.

Diante de todo o exposto justifica-se a essencialidade do serviço e a necessidade da contratação de empresa especializada para o serviço de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos da saúde.

OBSERVAÇÃO: no que se refere a escolha, contratação, execução, fiscalização e controle, levar em consideração as orientações contidas relatório de achados do TCE 111/2019, em tudo o que for equiparável.

4. LOCAL E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

4.1. A coleta deverá ser realizada **quinzenalmente** na unidade central de saúde e nos postos de saúde do município de Piên, localizados nos seguintes endereços:

Ponto de coleta	Endereço	Volume médio
Unidade Central de Saúde	Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR	3 bombas
Posto de Saúde de Trigolândia	Rua Santo André, s/nº, Trigolândia, Piên-PR	1 bomba
Posto de Saúde de Campina dos Maia	Estrada Principal, s/nº, Campina dos Maia, Piên-PR	1 bomba

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das responsabilidades resultantes da legislação que rege a matéria, constituem obrigações e responsabilidades de empresa contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes deste termo, bem como daquelas constantes de sua proposta;
- b) Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços;
- c) Manter durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos serviços;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento, alimentação, entre outras, do seu pessoal para realização dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, independentemente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
- f) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e todos os demais resultantes do cumprimento do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às dependências da Secretaria de Saúde para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos contratados;
- e) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os valores devidos serão quitados mensalmente, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal/fatura, mediante atestado de aceitação dos serviços pela Secretaria de Saúde e apresentação do comprovante de destinação final (kg), bem como dos comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS e da CNDT, previstas neste Edital.

8.2. O preço unitário dos serviços poderá ser reajustado após a vigência de 12 (doze) meses e será corrigido monetariamente pelo INPC, mediante requerimento expresso da contratada.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato de credenciamento: Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf – Chefe de Assistência Farmacêutica e Terapia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

048

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da presente dispensa é aquela prevista na lei 8.666/93.

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. As cotações foram realizadas com prestadores da região.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2031-339039.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

019

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

030

Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

com o número do CNPJ.

051

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ –

052

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2021, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

053

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

À Prefeitura Municipal de Piên

Sr. Pregoeiro,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2021.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

nome, RG nº e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

- 054



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

055

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

CONTRATO DE PESTACÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Geral Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa Serviços coleta e tratamento de lixo hospitalar.**

17. Parágrafo Primeiro: O Serviços adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras.

18. Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ (XXXXX)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

19. Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021 e seus anexos, bem como e o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

036

pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega e os serviços deverão ser iniciadas de forma imediata após a emissão da Autorização de Fornecimento/nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todo o serviço e quantitativo deverá obedecer às especificações do termo de referência em anexo.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do serviço prestado, objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a reiterá-lo de forma a corrigir possíveis falhas, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: É designado como fiscal, a servidora Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

057

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto do presente contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Quinto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Sexto: o serviço será prestado mensalmente assim com o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ XXXX (XXXXXXXXX).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço global.

038

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo: Todos os itens do edital, termo de referencia são vinculados ao presente contrato não podendo em nenhum momento serem descumpridos.

DA GARANTIA

Fica dispensada a garantia, pois a objeto será fiscalizado mensalmente para que a elaboração e execução do mesmo ocorra na forma deste contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
11.001.10.301.0014.2030-3390340000	Secretaria Municipal de Saúde

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

059

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados. 030

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

031

integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

062

0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o

atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 033 ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 77/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Treze: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

064

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Quatorze: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, xxxxx de 2021.

P/ Contratante:

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

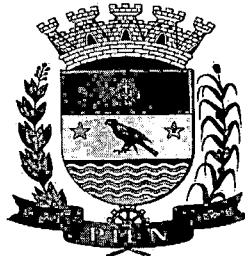
Procurador

Secretario Responsavel

P/ Contratado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEL EMPRESA CONTRATADA



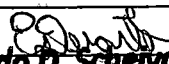
035

Protocolo nº: 1927/2021 Requerente: Departamento de Licitações e Compras.

Ref.: _

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer, encaminho o presente processo de contratação.


Eduardo D. Scheivaraski
Departamento de Licitações
e Compras



Protocolo Equiplano: 1927/2021

Assunto: “Contratação de empresa para coleta e tratamento de lixo hospitalar” (...)”

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Parecer Jurídico

066

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria Municipal de Saúde para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo menor preço global que tem por objeto contratação de empresa para coleta e tratamento de lixo hospitalar (...).

Tendo por justificativa do Secretário Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, o seguinte:

“A realização de procedimentos, executados pela equipe de saúde nos usuários que buscam assistência nas unidades da secretaria, implica na produção de resíduos, que deve ser incluído no gerenciamento organizacional desses serviços. Ao normalizar e coordenar a cadeia de eventos que envolvem as atividades com os RSS, tal como acondicionamento, armazenamento, transporte e destino final, o hospital estará buscando o máximo de eficiência e de qualidade na assistência, com um mínimo de risco para os pacientes, os funcionários, os visitantes e para o meio ambiente, conforme determinação da Resolução nº 005, de 1993, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que ressalta a responsabilidade dos estabelecimentos de saúde, cabendo aos mesmos, o gerenciamento dos seus resíduos desde a geração até a disposição final. De acordo com a RDC nº 306 da ANVISA, o gerenciamento dos serviços de saúde pode ser assim definido: “Constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.” Por este motivo, torna-se indispensável o conhecimento sobre as características, bem como os riscos que envolvem os resíduos de serviço de saúde - RSS, haja vista que a minimização dos impactos, decorrentes da má gestão destes, só virá através do conhecimento, principalmente daqueles que manipulam estes materiais diariamente, fato que resultará em uma melhor qualidade ambiental e, por conseguinte, numa melhor qualidade de vida, haja vista que ambas estão inter-relacionadas. Diante de todo o exposto justifica-se a essencialidade do serviço e a necessidade da contratação de empresa especializada para o serviço de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos da saúde. OBSERVAÇÃO: no que se refere a escolha, contratação, execução, fiscalização e controle, levar em consideração as orientações contidas no relatório de achados do TCE 111/2019, em tudo o que for equiparável.”

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal justificando a necessidade da contratação, do termo de referência, da autorização do secretário municipal para a abertura da licitação, mapa comparativo de preços, declaração de existência de dotação orçamentária, minuta do edital e anexos, das cotações de fornecedores habilitados com consulta de certidões dos mesmos, as quais foram fornecidas pelo departamento de licitações.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe ainda da modalidade Pregão, regida em legislação própria pela Lei nº 10.520/02, sendo cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como “comuns” e que diante destas peculiaridades, o procedimento também deve ser conduzido em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como com a Lei de Licitação e regida pelos Princípios da Administração Pública.



Quanto a utilização e escolha da modalidade pregão presencial no presente processo, justificou a Secretaria que:

"Tendo em vista que existem empresas situadas no município que tem capacidade de fornecer os itens a serem contratados e, os mesmos requerem que seja implantada toda uma infraestrutura prévia para seu pleno funcionamento, é mais conveniente e ágil ao processo que se dê através do meio presencial. Possibilitando uma maior participação do empresariado local, contribui-se também para a fomentação do comércio e oportunidades de trabalho no município. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica."

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se **a utilização do Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global**, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema pode proporcionar se bem utilizado pela Administração.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O tipo menor preço global, também se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade, ao mesmo tempo que garante melhores condições para a realização dos serviços em questão com qualidade e sem sofrer problemas de continuidade.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, o qual vislumbro estar satisfatório.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira **atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1.**

E, por fim, ressalta-se, estar presente **a autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade**, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos para contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.



Para além disso, segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta da ata de registro de preços, o que foi atendido no presente caso – contando no mesmo: *preâmbulo, objeto, tipo, dotação orçamentária, condições de participação, forma de apresentação dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, conteúdo da proposta de preços, conteúdo dos documentos de habilitação, consulta, divulgação e entrega do edital, esclarecimentos ao edital, providências/impugnação ao edital, credenciamento, recebimento da declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, abertura dos envelopes proposta de preços, exame e classificação preliminar das propostas de preços, desclassificação das propostas de preços, definição das proponentes para oferecimento de lances verbais, oferecimento/inexistência de lances verbais, recursos administrativo, adjudicação e homologação, divulgação do resultado final, aquisição, prazo e local da entrega dos itens, pagamento, dispensa de garantia, sanções administrativas, disposições gerais, justificativas e relação de anexos.*

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a *contratação de empresa para coleta e tratamento de lixo hospitalar (...)*, atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação.

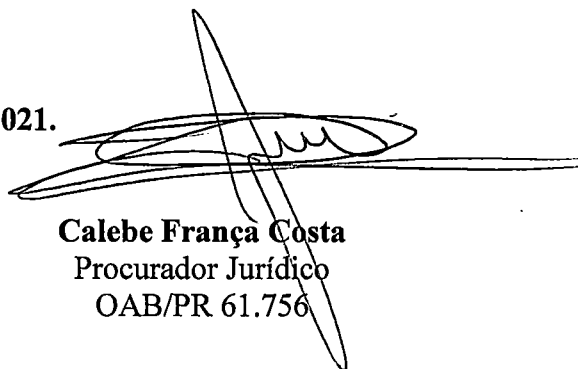
Ressalto, por fim, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas do Secretário requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 13 de julho de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

039

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2021

OBJETO: Contratação de empresa para coleta e tratamento de lixo hospitalar. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 14/07/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 27/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amzazonas, 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 13 de Julho de 2021.


Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO

A.M.P data: 79/07/27

DIOE data: 79/07/27

DOU data: -/-/-



Assinatura Responsável

**PORTARIA Nº 773/2021.
DE 09 DE JULHO DE 2021***Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à agente honorífica **Nadia Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.897.749.0/PR, matrícula funcional 4765300, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Condução de genitora para realização de boletim de ocorrência Polícia Civil dia 09/07/2021 em Rio Negro/PR	09/07/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	4405/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5D66CDC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 774/2021. DE 09 DE JULHO DE 2021****PORTARIA Nº 774/2021.
DE 09 DE JULHO DE 2021***Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à agente honorífica **Rosangela David dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3641251/SC, matrícula funcional 4765197, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Condução de genitora para realização de boletim de ocorrência Polícia Civil dia 09/07/2021 em Rio Negro/PR	09/07/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	4406/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:93742348

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 77_2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para coleta e tratamento de lixo hospitalar. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 14/07/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 27/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 13 de Julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski

Código Identificador:3FCE1ADB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 160 DE 13 DE JULHO DE 2021.****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 21.004,45** (vinte e um mil, quatro reais e quarenta e cinco centavos) conforme descrito abaixo:

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3421 00773 Recursos SIGTV – Emnda Parlamentar – CRAS.....R\$ 3.304,45

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3532 00773 Recursos SIGTV – Emnda Parlamentar – CRAS.....R\$ 17.700,00

TOTAL GERALR\$ 21.004,45

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superavit do exercício anterior, o excesso de arrecadação de fontes e a anulação parcial de dotações, conforme abaixo:
Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
773	Recursos SIGTV – Emnda Parlamentar – CRAS.	21.004,45

TOTAL GERALR\$ 21.004,45

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de Julho de 2021.

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

OBJETO: Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal, com fornecimento de Cilindros, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros de Paranaguá. I.D. 883312

TIPO: Menor Preço Total do Lote/Item

DATA DA ABERTURA: 26/07/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.209.274,96 (dois milhões, duzentos e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 13 DE JULHO DE 2021

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

111276/2021

Perobal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI Nº 22/2021

O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, LICITAÇÃO na modalidade de torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO — Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 hrs do dia 02/08/2021;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:10 hrs do dia 02/08/2021;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:11 hrs do dia 02/08/2021;

LOCAL: PLATAFORMA BLL.MODO DE DISPUTA: Aberto. Valor máximo: R\$ 219.277,40.

Local: Avenida Paraná, 609, em Perobal - PR

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs, ou através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 12 de julho de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

110889/2021

Piên

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 772/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO Contratação de empresa para coleta e tratamento de lixo hospitalar.

Edital disponível no site: www.piên.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 14/07/2021 às 08h00 no Setor de Licitações, sito a Rua Amazonas, 373, Centro-Piên/PR. Abertura das Propostas: 27/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília) nesta municipalidade conforme endereço já citado.

Piên/PR, 13 de Julho de 2021.

Marcos Aurélio Melenek

Pregoeiro Municipal

111315/2021

Pinhal de São Bento

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 43/2021, na forma eletrônica.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

RECURSOS: Próprios e recursos federais.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 27/07/2021, às 09:00 horas, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, e Lei Municipal nº 828/2021, para:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual na forma de auxílio alimentação na modalidade cesta básica para ser distribuído às famílias que se encontram em vulnerabilidade social, com recursos oriundos da deliberação 068/2019/CEAS-PR, Incentivo

Benefício Eventual IV, recursos oriundos da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19) e recursos próprios, mediante licitação.

PROTOCOLO: 27/07/2021, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 27/07/2021, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br

EDITAL disponível no site www.pinhaldesabento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacaoecompras@pinhaldesabento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento/PR, em 12/07/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA

Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

111089/2021

Piraí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

PREGÃO Nº 032/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando Registro de Preços para eventual aquisição de Pó de Pedra basalto e Pedrisco basalto para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor Máximo Total: R\$ 195.864,00 Cento e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 15/07/2021 até às 08h00min do dia 27/07/2021. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 27/07/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 03/05/2021. OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DE). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (<http://www.piraidosul.pr.gov.br>) e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br.

Piraí do Sul, 01 de julho de 2021.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal

110072/2021

Piraquara

EXTRATO CONTRATO Nº 43/2021 PROCESSO Nº 25234/2021 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratada: TCE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.436.146/0001-46. Objeto: contratação de empresa para execução de remanescente de obra decorrente da rescisão do Contrato nº 120/2020 entre o Município e a empresa SRB CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, que se originou do processo nº. 19.745/2020, Concorrência nº. 04/2020, cujo objeto é a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 10.116,79 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos de Pavimentação: Rua Irati (Trecho da Avenida Marechal Deodoro da Fonseca até o fim) – (Extensão aproximada: 690,36 metros), Rua Tibagi (Trecho entre as Ruas Guaratuba e Araucária) – (Extensão aproximada: 366,08 metros), Rua Paranaguá (Trecho entre as Ruas Araucária e Guarapuava) – (Extensão aproximada: 366,01 metros). Drenagem Complementar: Rua Araucária (Trecho entre Rua Paranaguá e o início da pavimentação do mesmo segmento da Rua Araucária), Rua Guarapuava (Trecho entre Rua Paranaguá e Avenida Marechal Deodoro da Fonseca), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação Concorrência nº. 04/2020, fornecida pelo CONTRATANTE. Valor Global: R\$ 1.391.071,92 (um milhão trezentos e noventa e um mil setenta e um reais e noventa e dois centavos). Prazo de Vigência: o prazo de execução será de 83 (oitenta e três) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato de Empreitada. Data da Assinatura: 7 de julho de 2021.

111393/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 206/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADA: AFFARI CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Heitor Stockler de Franca, nº 396 – Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.520.334/0001-38, neste ato representado pelo Senhor WALDYR MEIRELES NETO, portador da CV RG nº 6.151.556-9 SSSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 050.591.429-81. DO OBJETO: Aditamento Quantitativo/Qualitativo do contrato cujo objeto



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	77		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	77/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para coleta e tratamento de lixo hospitalar, conforme termo de referência, edital e anexos.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100110301001420303390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	22.175,20		
Data de Lançamento do Edital	14/07/2021		
Data da Abertura das Propostas	27/07/2021	Data Registro	21/07/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐			
Há cota de participação para EPP/ME? ☐			
			Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐			
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

PROCESSO Nº 1927/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

073

Objeto: Contratação de empresa para coleta e tratamento de lixo hospitalar, conforme termo de referência, edital e anexos.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 27 de Julho de 2021, às 09:30 horas.

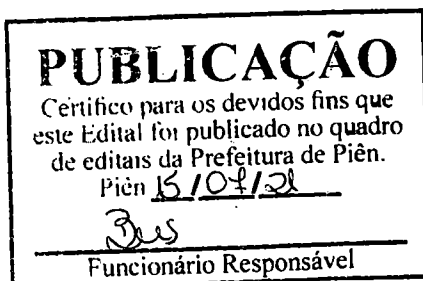
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 14 de Julho a 27 de Julho de 2021, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 13 de Julho de 2021

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ nº 77.371.789/0001-11

NIRE nº 41201661130

074

63ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FLÓRIDO ANTONIO KOWALSKI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua William Booth nº 537, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-120, portador da CI/RG nº 428.072/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 008.434.079-72; e **WILLIAM JOSÉ MACEDO KOWALSKI**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador, residente e domiciliado em Pinhais, Paraná, na Rua das Gaivotas, nº 1090, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-155, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.679.849-5 /PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.669.179-04; únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, regida pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002, que gira sob a denominação social de **TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.371.789/0001-11, com sede e foro nesta cidade de Curitiba, Paraná, na Rua William Booth, nº 537, bairro Boqueirão, CEP 81.650-120, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 193.770, atual 41.201661130, por despacho em sessão de 18 de outubro de 1976 e subsequentes alterações, resolvem por unanimidade e por esse instrumento particular, proceder a alteração do Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem, por unanimidade, neste ato, transformar a sociedade limitada, que gira sob a denominação de **TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA**, em sociedade anônima de capital fechado, com a denominação de **"TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A"**, sem solução de continuidade no tocante a todos os seus direitos e obrigações, passando a sociedade a reger-se pela Lei nº 6.404/76, ficando, portanto, a cargo da sociedade anônima **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A** todas as obrigações civis, comerciais, fiscais e trabalhistas da sociedade ora transformada, ficando também a mesma investida em todos os direitos da sociedade limitada.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da transformação da natureza jurídica da sociedade, o capital social atual, totalmente subscrito e integralizado, de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuído entre os quotistas: (i) **FLÓRIDO ANTONIO KOWALSKI**, já qualificado, com 2.940.000 (dois milhões, novecentas e quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

63ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.940.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil reais); e (iii) WILLIAM JOSÉ MACEDO KOWALSKI, já qualificado, com 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); passando a ser dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações nominativas, sendo 50 (cinquenta) ações ordinárias nominativas Classe "A", 1.529.950 (um milhão, quinhentas e vinte e nove mil, novecentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas Classe "B" e 1.470.000 (um milhão, quatrocentas e setenta mil) ações preferenciais nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Cada sócio receberá o mesmo número de ações equivalentes a sua anterior participação societária, sem qualquer acréscimo ou prejuízo, tudo nos termos do **Boletim de Subscrição de Ações** elaborado e firmado nesta data, que integra a presente Alteração Contratual como seu ANEXO I. E dispensada a avaliação do patrimônio da Sociedade transformada e também desnecessário o depósito de qualquer percentagem do capital social, visto que permanece o mesmo.

Parágrafo Segundo: Por unanimidade, os sócios aprovaram o **Projeto do Estatuto Social** da sociedade **TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS S/A**, o qual integra a presente Alteração Contratual como seu ANEXO II.

2

Parágrafo Terceiro: Por unanimidade, os sócios escolheram a primeira diretoria, a ser composta por: (i) **FLORIDO ANTONIO KOWALSKI**, já qualificado, como Diretor Geral; e (iii) **WILLIAM JOSÉ MACEDO KOWALSKI**, já qualificado, como Diretor Adjunto. Os Diretores eleitos terão prazo de mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício da atividade empresarial. Fica fixada a remuneração global anual dos Diretores para o exercício de 2019 em R\$ 19.960,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais), a qual será distribuída entre eles em reunião própria.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, sucessores e herdeiros.

Curitiba, 05 de abril de 2019.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICADO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS S/A

TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA

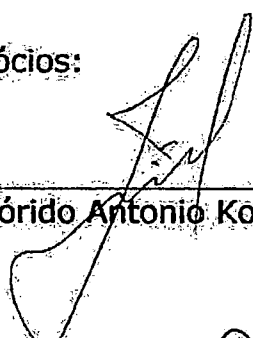
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

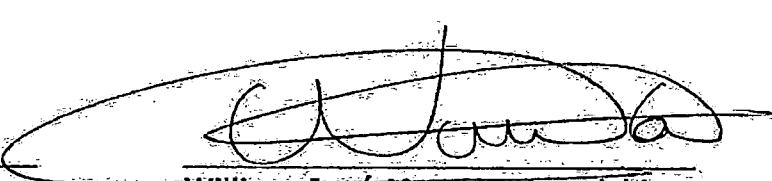
NIRE Nº 41201661130

076

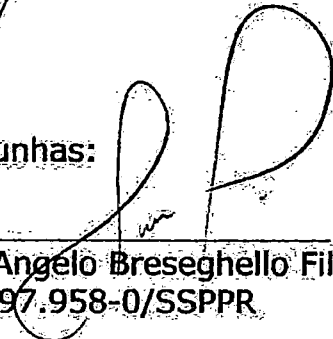
63ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

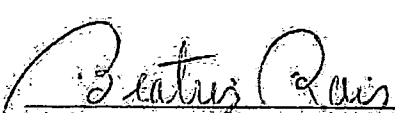
Sócios:


Flório Antonio Kowalski

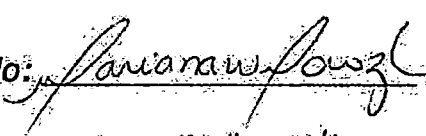

William José Macedo Kowalski

Testemunhas:


Nome: Angelo Breseghello Filho
RG: 1.997.958-0/SSPPR


Nome: Beatriz Rais
RG: 4.976.151-1/SSPPR

Visto do advogado:


Mariana H. Morozowski
OAB/PR 35.214

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ nº 77.371.789/0001-11

077

ANEXO I - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição da **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**, mediante a subscrição de 3.000.000 (três milhões) de **ações nominativas**, sendo 50 (cinquenta) ações ordinárias nominativas Classe "A", 1.529.950 (um milhão, quinhentas e vinte e nove mil, novecentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas Classe "B" e 1.470.000 (um milhão, quatrocentas e setenta mil) ações preferenciais nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social, que é de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, totalmente subscrito e integralizado, aprovado pela 63ª Alteração do Contrato Social da sociedade TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, ora transformada em TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, datada de 19 de março de 2019. As ações serão distribuídas entre os acionistas abaixo qualificados, na forma do quadro a seguir:

(1) **FLÓRIDO ANTONIO KOWALSKI**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua William Booth, nº 537, bairro Boqueirão, CEP 81.650-120, em Curitiba, Paraná, portador da CI/RG nº 428.072/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 008.434.079-72; e

(2) **WILLIAM JOSÉ MACEDO KOWALSKI**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador, residente e domiciliado em Pinhais, Paraná, na Rua das Gaivotas, nº 1090, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-155, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.679.849-5/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.669.179-04.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE AÇÕES

Acionistas	Ações Ordinárias Classe "A"	Ações Ordinárias Classe "B"	Ações Preferenciais	Total R\$
Flórido Antonio Kowalski	50	1.469.950	1.470.000	2.940.000,00
William José Macedo Kowalski	*	60.000	*	60.000,00
TOTAL	50	1.529.950	1.470.000	3.000.000,00

Curitiba, 05 de abril de 2019.

FLÓRIDO ANTONIO KOWALSKI

WILLIAM JOSÉ MACEDO KOWALSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A é uma Companhia por ações de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Rua William Booth, nº 537, bairro Boqueirão, Curitiba, Paraná, CEP 81.650-120.

§1º - Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou fechar quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior para realização das atividades da Companhia.

§2º - A Companhia mantém filiais nas localidades abaixo descritas, para executar as seguintes atividades:

1) FILIAL DE ARAUCÁRIA, no Estado do Paraná na Rua Dr. Vital Brasil nº 1107 – Bairro Estação – CEP 83705-174 – NIRE 41.9.0033431-6 – CNPJ 77.371.789/0003-83:

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
37.02-9-00	Limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações
38.11-4-00	Coleta de resíduos não perigosos
38.12-2-00	Coleta de resíduos perigosos
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
81.29-0-00	Atividades de limpeza de ruas, varredura e varrição
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ nº 77.371.789/0001-11

079

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

2) FILIAL DE COLOMBO, no Estado do Paraná na Avenida Marginal José de Anchieta nº 62 – Bairro Campo Alto – CEP 83408-010 – NIRE 41.9.0126277-7 – CNPJ 77.371.789/0019-40:

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
37.02-9-00	Limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações
38.11-4-00	Coleta de resíduos não perigosos
38.12-2-00	Coleta de resíduos perigosos
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
81.29-0-00	Atividades de limpeza de ruas, varredura e varrição
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

3) FILIAL DE GUARATUBA, no Estado do Paraná na Rua Octaviano Henrique de Carvalho nº 3.532 – Bairro Cohapar – CEP 83280-000 – NIRE 41.9.0051845-0 – CNPJ 77.371.789/0004-64:

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
38.11-4-00	Coleta de resíduos não perigosos
38.12-2-00	Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
81.29-0-00	Atividades de limpeza de ruas, varredura e varrição
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

4) FILIAL DA LAPA, no Estado do Paraná na Rua Eufrásio Cortes nº 311 – Bairro Centro – CEP 83750-000 – NIRE 41.9.0056878-3 – CNPJ 77.371.789/0009-79:



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
38.11-4-00	Coleta de resíduos não perigosos
38.12-2-00	Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
81.29-0-00	Atividades de limpeza de ruas, varredura e varrição
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

5) FILIAL DE MARINGÁ, no Estado do Paraná na Avenida Prefeito Sinclair Sambatti nº 2.756 – Jardim Universo – CEP 87060-460 – NIRE 41.9.0109103-4 – CNPJ 77.371.789/0017-89:

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
38.11-4-00	Coleta de resíduos não perigosos
38.12-2-00	Coleta de resíduos perigosos
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
81.29-0-00	Atividades de limpeza de ruas, varredura e varrição
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

6) FILIAL DE PARANAVAI, no Estado do Paraná, na Avenida Heitor Alencar Furtado nº 7.017 – Jardim Santos Dumont – CEP 87706-000 – NIRE 41.9.0091691-9 – CNPJ 77.371.789/0016-06:

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
--------------------	-------------------------------



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

031

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

37.02-9-00	Limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações
38.11-4-00	Coleta de resíduos não perigosos
38.12-2-00	Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
81.29-0-00	Atividades de limpeza de ruas, varredura e varrição
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

7) FILIAL DE PINHAIS, no Estado do Paraná, na Avenida Maringá nº 2010 – Bairro Vila Pernetá – CEP 83326-010 – NIRE 41.9.0081255-2 – CNPJ 77.371.789/0015-17:

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
37.02-9-00	Limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações
38.11-4-00	Coleta de resíduos não perigosos
38.12-2-00	Coleta de resíduos perigosos
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
81.29-0-00	Atividades de limpeza de ruas, varredura e varrição
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8) FILIAL DE PIRAQUARA, no Estado do Paraná na Rua Barão do Cerro Azul nº 1.515 – Bairro Centro – CEP 83301-000 – NIRE 41.9.0126276-9 – CNPJ 77.371.789/0022-46:

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
38.114-00	Coleta de resíduos não perigosos



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

032

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

38.12-2-00	Coleta de resíduos perigosos
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
81.29-0-00	Atividades de limpeza de ruas, varredura e varrição
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

9) FILIAL DE SÃO BENTO DO SUL, no Estado de Santa Catarina
na Rua João Malinowski, nº 300 – Bairro Brasília – CEP 89290-000 – NIRE 42.9.0040259-2 – CNPJ 77.371.789/0006-26:

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
38.11-4-00	Coleta de resíduos não perigosos
38.12-2-00	Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
81.29-0-00	Atividades de limpeza de ruas, varredura e varrição
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

5

10) FILIAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, no Estado do Paraná
na Rua Eugênio Moro nº 736 – Bairro Del Rey – CEP 83090-220
– NIRE 41.9.0142874-8 – CNPJ 77.371.789/0026-70:

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
37.02-9-00	Limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações
38.11-4-00	Coleta de resíduos não perigosos
38.12-2-00	Coleta de resíduos perigosos
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

033

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

81.29-0-00	Atividades de limpeza de ruas, varredura e varrição
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social:

1) Planejamento, Projetos, Obras e Serviços de Engenharia Sanitária, compreendendo:

Sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água;

Sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgotos) em solução individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento;

Implantação, operação, controle e manutenção de sistemas de abastecimento de água e esgoto, aproveitamento de água de chuva, esgotamento sanitário;

1.1) Gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, rurais, comerciais e industriais, incluindo o planejamento e execução das seguintes etapas:

Coleta, transporte terrestre e marítimo, transporte secundário através de estação de transferência, tratamento, beneficiamento e destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza, tais como: resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais, comerciais, industriais, público ou privado, resíduos vegetais, entulhos, resíduos de serviço de saúde, resíduos perigosos, resíduos inertes e não inertes

1.2) Limpeza urbana, compreendendo: - varrição manual e mecanizada, lavagem de vias e logradouros públicos, limpeza e desobstrução, manual e mecanizada, de galerias pluviais e bocas de lobo, limpeza de feiras livres, limpeza de praias, capinação manual e mecanizada, serviços de paisagismo, ajardinamento, pintura de meio fio e outras relacionadas à manutenção e limpeza pública;

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

- 1.3) Implantação, e operação e manutenção de aterro sanitário, valas sépticas, incineradores, usinas de triagem, compostagem e vermicompostagem;
 - 1.4) Controle, recuperação, remediação e monitoramento de áreas contaminadas ou degradadas, solo e água;
 - 1.5) Controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental;
 - 1.6) Operação, manutenção, reparo, gerenciamento e controle de estação de tratamento/lagoas de efluentes líquidos, esgotos domésticos, industriais, líquidos percolados e lixiviados;
 - 1.7) Operação de transbordo de resíduos sólidos domiciliares, industriais e de saúde;
 - 1.8) Coleta, armazenamento e transporte de amostras;
 - 1.9) Execução de estudos técnicos gravimétricos, volumétricos, classificação e teste de percolação;
 - 1.10) Prevenção, recuperação e controle de processos erosivos;
 - 1.11) Poda, corte, destoca, trituração de árvore, grama, galhos e raízes;
 - 1.12) Plantio de mudas de árvores, adubação e controle de pragas;
 - 1.13) Manutenção de praças, parques, logradouros, vias e jardins;
 - 1.14) Execução de canais, barragens, diques, drenagem e edificações, no âmbito da engenharia sanitária;
-
- 2) Fiscalização de serviços públicos;
 - 3) Locação de veículos, máquinas e equipamentos, com ou sem motoristas ou operadores;
 - 4) Serviço de mecânica de veículos da própria empresa;
 - 5) Transporte rodoviário de cargas e passageiros;
 - 6) Transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos;
 - 7) Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
 - 8) Atividades relacionadas a esgotos, exceto a gestão de redes;
 - 9) Recuperação de materiais recicláveis tais como: sucatas de alumínio, metálicas, plásticos, papeis, papelão, entre outros;
 - 10) Comércio de materiais recicláveis e sucatas;
 - 11) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 - 12) Atividade médica ambulatorial restrita a consulta.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

Capítulo II
Do Capital e das Ações

Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações nominativas, sendo 50 (cinquenta) ações ordinárias nominativas Classe "A", 1.529.950 (um milhão, quinhentas e vinte e nove mil, novecentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas Classe "B" e 1.470.000 (um milhão, quatrocentas e setenta mil) ações preferenciais nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§1º – Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§2º – Às ações ordinárias Classe "A" fica assegurado o direito exclusivo de voto em separado para:

- (a) preenchimento dos cargos de Diretoria; e
- (b) deliberação sobre a conversão de uma espécie ou classe de ações em outra;

§3º - As ações preferenciais nominativas não terão direito a voto nas Assembleias Gerais da Companhia, mas gozarão das seguintes vantagens: (i) prioridade na distribuição de dividendos fixos; e (ii) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia.

§4º - Nos aumentos de capital social da Companhia, poderão ser emitidas tanto ações ordinárias como preferenciais, sendo que o capital social deverá sempre preservar a proporção estabelecida em lei.

§5º - O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL

determinado pela Assembleia Geral que aprovou o aumento do capital social.

§6º - O acionista que desejar alienar suas ações, ou parte delas deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada aos demais acionistas e à Companhia, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Os demais acionistas terão o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas, observadas as disposições eventualmente contidas em Acordo de Acionistas.

Capítulo III
Acordo de Acionistas

Artigo 6º - Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência da compra das mesmas, ou o exercício do direito de voto ou o poder de controle serão sempre observados pela Companhia.

§Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

Capítulo IV
Da Administração

Seção I
Da Diretoria

Artigo 7º - Compete à Diretoria a administração da Companhia, a qual é investida de todos os poderes necessários a administração da sociedade e a consecução do seu objeto social. A Diretoria da



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL

Companhia será composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1(um) Diretor Geral e 1 (um) Diretor Adjunto.

§Único - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os Diretores.

Artigo 8º - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§1º - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura dos novos membros eleitos.

§2º - Em suas ausências ou impedimentos temporários os Diretores serão substituídos, de acordo com sua própria indicação, por outro Diretor.

10

§3º - Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição dos novos membros.

§4º - A Diretoria prestará contas de seus atos para a Assembleia Geral.

Artigo 9º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, na sede social da Companhia, lavrando-se as atas no livro próprio.

Artigo 10 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente estatuto, atribuída competência à Assembleia Geral.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL

§1º - Compete ao Diretor Geral da Companhia, individualmente:

- a) Representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial;
- b) Representar a Companhia perante empresas controladas, coligadas ou de cujo capital a Companhia participe;
- c) executar os negócios e atividades da Companhia;
- d) supervisionar e decidir a movimentação econômico-financeira da Companhia;
- e) implementar planos e orçamentos;
- f) acompanhar as atividades da Companhia sob o prisma negocial e
- g) instalar e presidir reuniões da Diretoria.

§2º - Compete ao Diretor Adjunto da Companhia, individualmente:

- a) executar os negócios e atividades da Companhia;
- b) implementar planos e orçamentos; e
- c) desempenhar as atividades que lhes forem designadas pelo Diretor Geral.

Artigo 11 - A representação da companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, perante órgãos e repartições públicas, federais, estaduais e municipais, ministérios, autarquias, empresas de economia mista e paraestatal, abertura e movimentação de contas bancárias, assinatura de cheques, títulos ou ordens de pagamento, assinatura de guias, certificados, faturas, duplicatas, requerimentos, recibos, notas promissórias, cartas, petições, defesas e documentos, bem como a prática de todos os atos relativos à administração ordinária dos negócios da Companhia, podendo para tanto assinar todos e quaisquer documentos pertinentes, deverão ser realizados pelo Diretor Geral, individualmente, sob pena de não produzirem efeitos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL

§ Único - Os atos ou documentos que onerem a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, a prestação de fianças e avais, contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, assinatura de cédulas pignoratícias junto a quaisquer estabelecimentos de crédito, investimentos, movimentação de aplicações financeiras, alienação, cessão de uso ou oneração de bens do ativo permanente sob qualquer forma, assinatura de escrituras públicas ou quaisquer documentos relativos a transações com bens imóveis de propriedade da Companhia e/ou instituição de garantia real (hipoteca, alienação fiduciária, entre outros) assim como, a constituição de garantias em favor de terceiros, incluídas as de fiança de licitação (Bid Bond) e de garantia para o cumprimento de desempenho de obrigação contratual (Performance Bond), deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma, ser assinados pelo Diretor Geral, individualmente.

Artigo 12 - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Geral, individualmente, devendo especificar os poderes conferidos, vedar substabelecimento, e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado, no máximo, a 01 (um) ano.

12

§ Único - As procurações outorgadas para representação "*ad judícia*", ou seja, para fins judiciais, poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e sem restrição quanto ao substabelecimento.

Artigo 13 - É vedado aos Diretores, procuradores e representantes da Companhia, a qualquer título, obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos e liberalidade em nome da mesma, inclusive, mas não se limitando a, prestação de garantias de qualquer espécie a terceiros, inclusive prestação de avais, fianças ou cauções, fora do interesse social, sob pena de nulidade de referidos atos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL**Capítulo V
Assembleias Gerais**

Artigo 14 - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Companhia e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.

Artigo 15 - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 16 - Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias referidas na Lei nº 6.404/76, deliberar sobre:

- (a) as matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- (b) alterações deste Estatuto Social;
- (c) emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- (d) emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- (e) amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como a posterior alienação das ações porventura em tesouraria;
- (f) distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 10% (dez por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- (g) atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- (h) Aumento de capital, com a incorporação ou capitalização de reservas em benefício de todos os acionistas;
- (i) fixar a remuneração da Diretoria;
- (j) abertura do capital;
- (k) aumento de capital por subscrição, que não resulte de mera capitalização de reservas em benefício de todos os

13



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL

acionistas, exceto nos casos em que o patrimônio líquido da Companhia esteja negativo;

(l) redução do capital social, para restituição aos acionistas;

(m) constituição e a extinção de subsidiárias integrais e/ou controladas da Companhia, a aquisição e a alienação de participações societárias no capital de outras sócios na qualidade de sócia, acionista ou quotista, bem como a aquisição e a alienação de investimentos ou direitos que possam ser classificados como investimento no ativo permanente da Companhia;

(n) proposta de cisão, fusão, incorporação, transformação, liquidação, dissolução, nomeação de liquidantes, acordo geral com credores, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial falência, paralisação ou encerramento dos negócios sociais; e

(o) operações societárias que envolvam alienação e oneração de participações societárias da Companhia.

§1º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por votos de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, não se computando os votos em branco.

14

Artigo 17 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Geral, ou, na sua falta, por outro Diretor, e Secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar.

Artigo 18 - As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue: (a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o artigo 132 da Lei nº 6.404/76; (b) extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 19 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

acionista ou representante de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Capítulo VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Resultados

Artigo 20 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverão ser levantados um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste capítulo.

Artigo 21 - Observado o disposto neste Capítulo VI, o lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

- a) a parcela de 5% (cinco por cento) será destinada à constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- b) 10% (dez por cento) do lucro líquido serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório;
- c) o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral com base na proposta da Diretoria, contida nas demonstrações financeiras, tudo conforme o disposto no artigo 176, parágrafo 3º e 132, II da Lei nº 6.404/76, observadas as disposições contidas no artigo 134, parágrafo 4º da referida Lei. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

15

Artigo 22 - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária, os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta)



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL

dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social em que se realizar a referida Assembleia Geral.

Artigo 23 - A Companhia poderá pagar, aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, fixando o seu valor e a data do pagamento de cada parcela, observado o disposto em eventual Acordo de Acionistas. Referidos juros sobre o capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 24 - A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários e intercalares, podendo realizar o levantamento de balancetes intermediários e a distribuição de dividendos em periodicidade inferior à anual, na forma prevista na legislação aplicável.

**Capítulo VII
Conselho Fiscal**

Artigo 25 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará a remuneração, respeitados os limites legais, devendo a instalação do Conselho Fiscal obedecer a forma legal. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

16

**Capítulo VIII
Liquidação, Dissolução e Extinção**

Artigo 26 - A Companhia será liquidada, dissolvida ou extinta nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

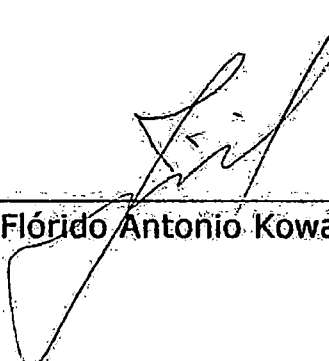
091

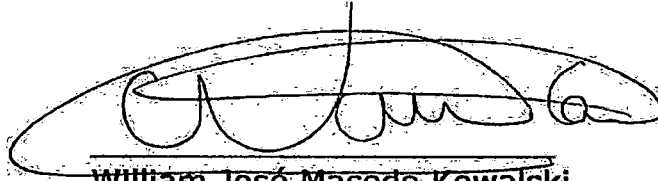
ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL

Capítulo IX
Disposições Gerais

Artigo 27 - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e pela legislação aplicável.

Curitiba, 05 de abril de 2019.


Flório Antonio Kowalski


William José Macedo Kowalski

17



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

NIRE Nº 41300302464

095

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 04 de junho de 2019, **HORA:** 10:00h (dez horas). **LOCAL:** Rua William Booth, nº 537, Boqueirão, em Curitiba, Paraná.

CONVOCAÇÃO: Cartas-convites remetidas aos acionistas com a antecedência legal. **PRESENCAS:** Presentes acionistas representando a totalidade (100%) das ações com direito a voto da Companhia.

PUBLICAÇÕES: Dispensadas as publicações das convocações, diante do comparecimento da totalidade (100%) dos acionistas. **MESA: Presidente:** Flório Antonio Kowalski.

Secretário: William José Macedo Kowalski. **ORDEM DO DIA:** (a)

Ratificação da eleição da Diretoria, ocorrida por ocasião da transformação de tipo societário, datada de 05/04/2019; (b)

Outros assuntos de interesse da sociedade. **DELIBERAÇÕES**

UNÂNIMES: (a) Fica ratificada a eleição da Diretoria da

Companhia, ocorrida por ocasião da 63ª Alteração de Contrato

Social, datada de 05/04/2019 e registrada na Junta Comercial sob

o nº 41300302464, em 07/05/2019, tendo sido eleitos, na ocasião,

para integrar a diretoria da Companhia: (i) **Diretor Geral:**

FLÓRIDO ANTONIO KOWALSKI, brasileiro, casado em regime de

comunhão universal de bens, empresário, domiciliado em Curitiba,

Estado do Paraná, na Rua William Booth nº 537, Bairro Boqueirão,

CEP 81.650-120, portador da CI/RG nº 428.072/PR, inscrito no

CPF/MF sob nº 008.434.079-72; e (ii) **Diretor Adjunto: WILLIAM**

JOSÉ MACEDO KOWALSKI, brasileiro, casado em regime de

comunhão universal de bens, administrador, residente e

domiciliado em Pinhais, Paraná, na Rua das Gaivotas, nº 1090,

Alphaville Graciosa, CEP 83.327-155, portador da Carteira de

Identidade RG nº 1.679.849-5 /PR e inscrito no CPF/MF sob o nº

462.669.179-04. Os diretores foram eleitos e empossados naquela

data, ficando ratificada a sua investidura nos referidos cargos,

assim como todos os atos praticados pelos referidos diretores

desde a sua eleição, inclusive perante particulares, órgãos públicos

ou quaisquer terceiros. Os Diretores foram eleitos para um prazo

de mandato de 3 (três) anos, tendo declarado que não estão

impedidos de exercer a administração da sociedade, seja por lei

especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

temporariamente, o exercício da atividade empresarial. (a.1)

Ficam ratificados, para todos os fins e efeitos de direito, todas



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 12:22 SOB Nº 20193439492.
PROTOCOLO: 193439492 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903104605. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

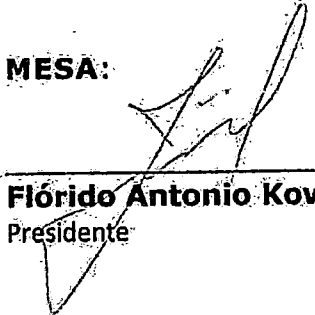
NIRE Nº 41300302464

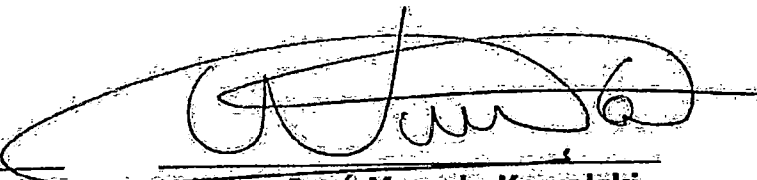
096

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

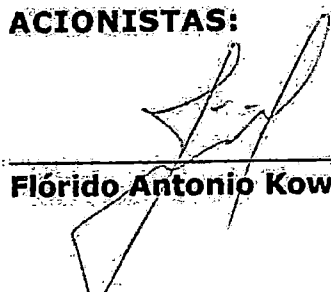
demais deliberações tomadas pelos acionistas por ocasião da 63ª Alteração de Contrato social da sociedade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, depois de reaberta a sessão foi assinada por mim, William José Macedo Kowalski, Secretário da Assembleia, pelo Sr. Presidente e pelos acionistas presentes.

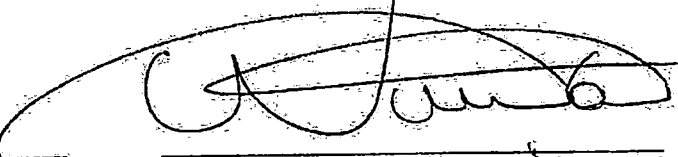
MESA:


Flórido Antonio Kowalski
Presidente


William José Macedo Kowalski
Secretário

ACIONISTAS:


Flórido Antonio Kowalski


William José Macedo Kowalski

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 12:22 SOB Nº 20193439492.
PROTOCOLO: 193439492 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903104605. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Certifico a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 01010-P, às Folhas 239/242, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, NA FORMA
ABAIXO:**

S/A/I/B/A/M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, (09/06/2021), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante este Serviço Notarial, compareceu, como **Outorgante: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.371.789/0001-11, com sede à rua William Booth, 537, Boqueirão, Curitiba/PR, neste ato através de seu **Diretor Geral: FLORIDO ANTONIO KOWALSKI**, brasileiro, casado, com 76 anos de idade, filho de Hipolito Boleslau Kowalski e Florentina Kowalski, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 428.072-5-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 008.434.079-72, com o endereço profissional à rua William Booth, 537, Boqueirão, Curitiba/PR; conforme seus atos constitutivos e certidão simplificada expedida em data de 08/06/2021, devidamente arquivados nesta Notas sob nº 126, às folhas 148/161, do livro 237-CS, às folhas 071/073, do livro 249-CS, às folhas 269/271, do livro 256-CS, às folhas 079/081, do livro 266-CS, e à folha 43, da pasta arquivo 268-CS; o presente identificado, por mim **Alexsander de Souza Sayão, Escrivente**, conforme documentos de identificação apresentados, cuja capacidade reconheço, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, por meio de seu diretor, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante **Procuradores: DIRCEO MARIO DOBRYKOPE**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.230.893-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 171.146.919-04, residente e domiciliado à rua José Reinaldo, 05, Boqueirão, Curitiba/PR; **VALMIR ZAVELINSKI**, brasileiro, casado, encarregado financeiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.249.560-5-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 473.260.349-15, residente e domiciliado à rua Pastor Antônio Cardona Aguiar, 625, Novo Mundo, Curitiba/PR; **GILBERTO CARLOS GUGELMIN**, brasileiro, casado, encarregado de filial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.793.780-7-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 816.053.829-49, residente e domiciliado à rua Lote Salzburg, 110, Centro, São Bento do Sul/SC; **RONALDO MAJEVSKI**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.787.553-2-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 020.966.359-69, residente e domiciliado à rua Hélio Lopes, 06, Centro, Paranavaí/PR; **VANESSA**

Selo 1813364CEAA0000003287210 Consulte em Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consultajna2>

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

TITULAR

Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155- Boqueirão, Curitiba - PR

CEP 81650-000 | 41 3123 9999 | cartoriiodoboqueirao.com.br



NASSIE, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.052.302-7-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 020.385.759-32, residente e domiciliada à rua Aphonso João Peretto, 554, Capela Velha, Araucária/PR; EDUARDO MONTEIRO BIGELLI, brasileiro, casado, engenheiro de materiais, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.916.621-0-SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 145.416.878-10, residente e domiciliado à rua Dom Pedro I, 1288, apartamento 204, Água Verde, Curitiba/PR; MORIEL WALISSON PARISOTTO, brasileiro, casado, assistente comercial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.075.368-7-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 018.272.139-65, residente e domiciliado à rua 28 de Junho, 1790, Centro, Maringá/PR; FERNANDA LEÃO COSTA CZERNIAK, brasileira, casada, gerente de recursos humanos, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.605.969-7-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 938.609.609-97, residente e domiciliada à rua Doutor Waldemar da Costa Lima, 231, apartamento 15, bloco 10, Atuba, Pinhais/PR; NILTON NOGUEIRA DE LIMA, brasileiro, casado, fiscal de coleta, portador da Cédula de Identidade RG. nº 715.048-1-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 939.024.849-34, residente e domiciliado à rua João Cristifolini, s/nº, Centro, São Bento do Sul/PR; ANTONIO CACHIOLO, brasileiro, casado, encarregado de filial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.376.272-9-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 600.911.699-68, residente e domiciliado à rua Irmã Maria Leontina de Assis, 186, Cidade Industrial, Curitiba/PR; MOACIR DEOMEDES RODRIGUES, brasileiro, casado, gerente de filial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.024.330-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 544.978.179-20, residente e domiciliado à rua Pedreira São Miguel, 49, casa 38, Campo Pequeno, Colombo/PR; MARCIA IVONE WODONOS, brasileiro, solteira, encarregada de departamento pessoal, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.433.108-8-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 875.384.079-87, residente e domiciliada à rua Pedro Wieler, 41, Xaxim, Curitiba/PR; ANTONIO SCHWIRKOWSKI, brasileiro, casado, encarregado de recursos humanos, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.644.559-7-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 421.835.379-49, residente e domiciliado à rua Andre Kurowsky, 234, Serra Alta, São Bento do Sul/SC; MARCOS PEREIRA JAQUES, brasileiro, solteiro, fiscal de coleta, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.236.259-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 606.082.859-00, residente e domiciliado à avenida Martin Luther King, 4004, Vila Operária, Paranavaí/PR; CLAUDEMIR ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, fiscal de coleta, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.355.787-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 026.607.049-37, residente e domiciliado à rua Helena Alves Ferreira Ribeiro, 91, Guaraituba, Colombo/PR; JOEL RODRIGUES, brasileiro, solteiro, fiscal de coleta, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.491.604-1-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 027.399.559-60, residente e domiciliado na Estrada do Turvo/Estrada Principal, S/Nº,



Centro, Quitandinha/PR; BEATRIZ RAIS, brasileira, solteira, controller, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.976.151-1-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 785.460.959-49, residente e domiciliada à rua Padre Dehon, 1119, apartamento 501, Hauer, Curitiba/PR; EDSON LUIZ TEDESCO, brasileiro, casado, encarregado de filial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12/C-3.239.579-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 546.076.639-72, residente e domiciliado à rua Costa e Silva, 9054, casa 04, Jardim Amélia, Pinhais/PR; ARISTIDES FERNANDES, brasileiro, casado, fiscal de coleta, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8/R-196.957-6-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 754.954.739-49, residente e domiciliado à rua Amilton João Busnardo, 159, Jardim Orestes, Quatro Barras/PR; WINNICIOS TEN CATEN ROCHA, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.211.489-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 062.352.059-10, residente e domiciliado à rua Euclides da Cunha, 1269, apartamento 702, Bigorrilho, Curitiba/PR; EDER PERIN, brasileiro, casado, encarregado de manutenção, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.147.824-3-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 432.229.279-87, residente e domiciliado à rua Miguel Suchevecz, 205, Barreirinha, Curitiba/PR; CARLOS ALBERTO DE JESUS, brasileiro, solteiro, fiscal de coleta, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.171.760-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 748.191.439-72, residente e domiciliado à rua Jurandy da Rocha Pires, 66, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR; SHERMAN BRUGGEMANN CORDEIRO, brasileiro, solteiro, assistente operacional de filiais, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.804.136-8-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.966.619-75, residente e domiciliado à rua Rio Paranapanema, 1326, Weissópolis, Pinhais/PR; ALDO SANTOS, brasileiro, casado, assistente operacional, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.376.614-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 064.429.109-54, residente e domiciliado à rua Nossa Senhora do Carmo, 1698, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR; aos quais confere poderes amplos, gerais e ilimitados para, **individualmente** representar a Outorgante perante os órgãos competentes onde for necessário e com esta se apresentarem nas Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, empresas privadas, concorrências, licitações sob qualquer modalidade e Ministério do Trabalho, solicitar junto ao **Banco Bradesco S/A.**, abertura da conta salário de funcionários, neles requerer, recorrer, apresentar provas e documentos, prestar declarações, concordar, discordar, alegar, obter informações, encaminhar e acompanhar papéis e processos, pagar taxas e emolumentos, prestar declarações, formular lance, interpor e desistir de recursos; e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Não podendo substabelecer.** A Outorgante declara, através de seu diretor, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste



instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes. Pela Outorgante, através de seu diretor, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade até a data de 09/06/2022,¹⁰⁰ expirando, então, a sua validade. Pela Outorgantes, me foi dito, através de seu diretor finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, não havendo a necessidade da presença de testemunhas instrumentárias, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Protocolado sob nº 0004444 em data de 09/06/2021, às 10:56 horas. Eu, (a.), Alesxander de Souza Sayão, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$83,46(VRC 384,62), Funrejus: R\$33,34, Selo: R\$1,80, Outorgante/Outorgado Adicional: R\$49,91(VRC 230,00), FUNDEP: R\$6,67, ISSQN: R\$5,33. Total: R\$180,51. Selo Digital Nº 1813364PRAA00000002581213. (aa.) TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, FLORIDO ANTONIO KOWALSKI, Diretor Geral da Outorgante. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Tabeliã. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Alesxander de Souza Sayão, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$8,68(VRC 40,00), Funrejus: R\$2,50, Selo: R\$0,90, Buscas: R\$1,30(VRC 6,00), FUNDEP: R\$0,50, ISSQN: R\$0,40. Total: R\$14,28

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Curitiba-PR, 15 de julho de 2021. 12:44:29 horas

Alesxander de Souza Sayão
Escrevente



Selo 1813364CEAA00000003287210 Consulte em Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consultagina>

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR

Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155- Boqueirão, Curitiba - PR
CEP 81650-000 | 41 3123 9999 | cartoriodoboqueirao.com.br





Transresíduos Ambiental S/A

101

**PREFEITURA DE PIÊN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021**

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Sr. Pregoeiro, pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 077/2021, cujo objeto é Contratação de empresa para coleta e tratamento de lixo hospitalar, conforme termo de referência, edital e anexos.

Curitiba, 27 de julho de 2021

77 371 789/0001-11

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

R. William Booth, 537

Boqueirão - CEP 81650-120

Curitiba - PR

Gilberto Carlos Gugelmin

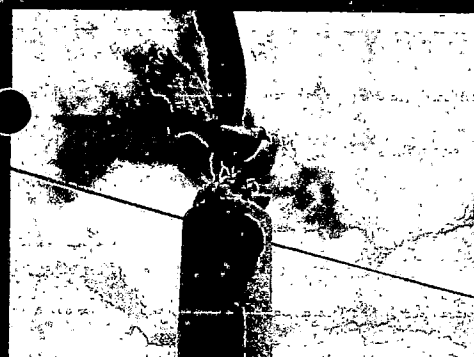
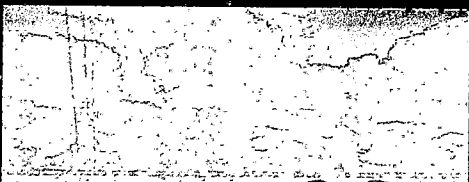
Procurador

RG Nº 4.793.780-7 SESP/SC

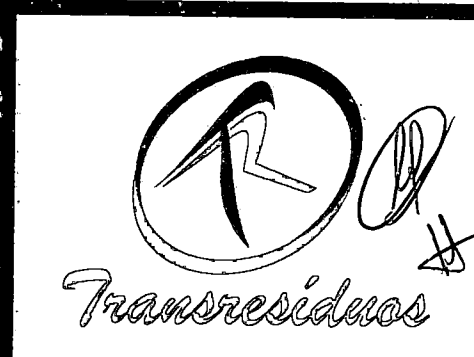
CPF Nº 816.053.829-49

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 27/07/2021





**TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 27/07/2021**





Transresíduos Ambiental S.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021
PROCESSO Nº 1927/2021

101

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Sr. Pregoeiro

Referente: Pregão nº 077/2021.

Razão Social: **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A**

CNPJ/MF: **77.371.789/0001-11**

Telefone: **41-3332-2224**

Endereço: **Rua William Booth, 537 – Bairro Boqueirão**

CEP: **81650-120**

Cidade: **Curitiba**

Estado: **Paraná**

Fone/Fax: **(41) 3332-2224**

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Contratação de empresa para coleta e tratamento de lixo hospitalar, conforme termo de referência, edital e anexos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução quinzenal de serviços de coleta e transporte de resíduos hospitalares.	Coleta	24	Prestação de Serviços / Marca Própria	R\$ 396,47	R\$ 9.515,20
2	Tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares.	Kg	2.000	Prestação de Serviços / Marca Própria	R\$ 6,33	R\$ 12.660,00
TOTAL						R\$ 22.175,20

O valor unitário do item 1 é R\$ 396,47 (trezentos e noventa e seis reais, quarenta e sete centavos) por coleta.

O valor total do item 1 é de R\$ 9.515,20 (nove mil, quinhentos e quinze reais, vinte centavos).

O valor unitário do item 2 é de R\$ 6,33 (seis reais, trinta e três centavos) por kg de resíduo destinado.

O valor total do item 2 é de R\$ 12.660,00 (doze mil, seiscentos e sessenta reais).

O valor total da proposta é de R\$ 22.175,20 (vinte e dois mil, cento e setenta e cinco reais, vinte centavos).

Transresíduos Ambiental S/A

Rua William Booth, 537 – Boqueirão – Curitiba/PR - CEP: 81650-120 - Fone/Fax: (41) 3332-2224

CNPJ: 77.371.789/0001-11 – IE: 101.893.39-14

e-mail: transresiduos@transresiduos.com.br | site: www.transresiduos.com.br





O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Dados do representante legal autorizado para assinatura do contrato:

Nome: **ANGELO BRESEGHELLO FILHO**

Nacionalidade: **BRASILEIRO**

Estado civil: **CASADO**

RG: **1.997.958-0**

CPF: **838.543.208-68**

Endereço residencial: **Odilon de Santa Rita Borba, Nº 28**

Bairro: **BACACHERI** Cidade/Estado: **CURITIBA-PR**

CEP: **82620-200**

Telefone: **(41) 3371-4607**

Celular: **(41) 99192-3679**

E-mail: **angelo@transresiduos.com.br**

Tipo Cargo: **GERENTE ADMINISTRATIVO**

Dados bancários da empresa proponente:

Nome do Banco: **BANCO DO BRASIL**

Número do Banco: **001**

Número da Agência: **3404**

Número da Conta: **1035-9**

Curitiba, 27 de julho de 2021.

77 371 789/0001-11

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

R. William Booth, 537

Boqueirão - CEP 81650-120

Curitiba - PR

Angelo Breseghello Filho

Gerente Administrativo

RG Nº 1997958-0

CPF Nº 838.543.208-68

Bertussi
Luiz Antonio Bertussi Filho
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA-PR 17082/D



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **01007-P**, às Folhas **226/227**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, NA
FORMA ABAIXO:**

S/A/I/B/A/M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, **(04/05/2021)**, neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante este Serviço Notarial, compareceu, como **Outorgante: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.371.789/0001-11, com sede à rua William Booth, 537, Boqueirão, Curitiba/PR, neste ato através de seu **Diretor Geral: FLORIDO ANTONIO KOWALSKI**, brasileiro, casado, com 76 anos de idade, filho de Hipolito Boleslau Kowalski e Florentina Kowalski, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 428.072-5-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 008.434.079-72, com o endereço profissional à rua William Booth, 537, Boqueirão, Curitiba/PR; conforme seus atos constitutivos e certidão simplificada expedida em data de 03/05/2021, devidamente arquivados nesta Notas sob nº **126**, às folhas 148/161, do livro 237-CS, às folhas 071/073, do livro 249-CS, às folhas 269/271, do livro 256-CS, e às folhas 079/081, da pasta arquivo 266-CS; o presente identificado, por mim **Alexsander de Souza Sayão, Escrevente**, conforme documentos de identificação apresentados, cuja capacidade reconheço, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, por meio de seu diretor, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante **Procuradores: ANGELO BRESEGHELLO FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.997.958-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 838.543.208-68, residente e domiciliado à rua Odilon de Santa Rita Borba, 28, Bacacheri, Curitiba/PR; e **WILLIAM JOSE MACEDO KOWALSKI**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.679.849-5-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 462.669.179-04, residente e domiciliado à rua das Gaivotas, 1090, Alphaville Graciosa, Pinhais/PR; aos quais confere poderes para os procuradores, individualmente, sem atenção da ordem de nomes, representar a Outorgante, perante os órgãos competentes onde necessário for e com esta se apresentar nas Repartições Públicas Federais, Estaduais,

Selo 1813364CEAA000000327021F Consulte em Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consultajina2>

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR

Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155- Boqueirão, Curitiba - PR
CEP 81650-000 | 41 3123 9999 | cartoriodoboqueirao.com.br



Municipais, Autarquias, empresa de economia mista, Ministério do Trabalho, empresas privadas, licitações sob qualquer modalidade, neles requerer, recorrer, apresentar provas e documentos, prestar declarações, concordar, discordar, alegar, obter informações, preencher e assinar formulários, contratos, distratos, requerimentos, aditivos e outros documentos inerentes, encaminhar papéis e processos, pagar taxas e emolumentos, passar recibos e dar quitação, formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, alegar, concordar, discordar, poderá também admitir e demitir funcionários; e ainda poderes para acompanhar processos e constituir advogado com os poderes contidos na cláusula "Ad Judicia", sendo vedado a solicitação de empréstimos, podendo substabelecer os poderes tão somente no que se refere os da cláusula "Ad Judicia", sendo vedado o substabelecimento dos demais poderes; e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **A Outorgante declara, através de seu diretor, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes.** Pela Outorgante foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade até a data de 04/05/2022, expirando, então, a sua validade. Pela Outorgantes, me foi dito, através de seu diretor finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, não havendo a necessidade da presença de testemunhas instrumentárias, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas da Doutrina Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Protocolado sob nº 0003348 em data de 04/05/2021, às 11:49 horas. Eu, (a.), Alesxander de Souza Sayão, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Mauricio Scolaro, Tabelião Substituto que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$83,46(VRC 384,62), Funrejus: R\$21,41, Selo: R\$1,80, Outorgante/Outorgado Adicional: R\$2,17(VRC 10,00), FUNDEP: R\$4,28, ISSQN: R\$3,43. Total: R\$116,55. Selo Digital Nº 1813364PRAA0000000212421B. (aa.) TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, FLORIDO ANTONIO KOWALSKI, Diretor Geral da Outorgante. Mauricio Scolaro, Tabelião Substituto. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Eduardo Stadiniski Hartmann, Escrevente Substituto, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$8,68(VRC 40,00), Funrejus: R\$2,50, Selo: R\$0,90, Buscas: R\$1,30(VRC 6,00), FUNDEP: R\$0,50, ISSQN: R\$0,40. Total:

Selo 1813364CEAA0000000327021F Consulte em Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consultajina3>

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR

Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155- Boqueirão, Curitiba - PR
CEP 81650-000 | 41 3123 9999 | cartoriodoboqueirao.com.br



R\$14,28

O referido é verdade e dou fé.

103

Em Testº _____ da Verdade

Curitiba-PR, 15 de julho de 2021. 10:56:02 horas

Eduardo Stadiniski Hartmann
Escrevente Substituto



X

[Handwritten signature]

Selo 1813364CEAA0000000327021F Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consultagina>

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR

Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155- Boqueirão, Curitiba - PR
CEP 81650-000 | 41 3123 9999 | cartoriodoboqueirao.com.br

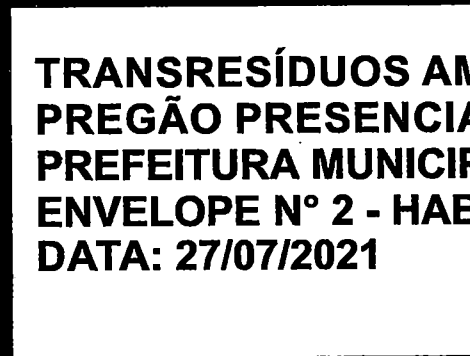
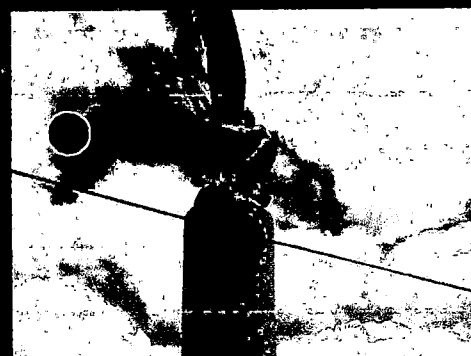


TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
DATA: 27/07/2021

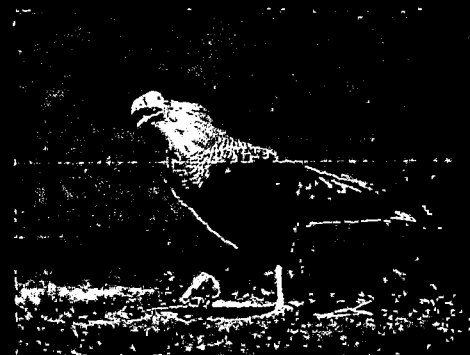
Transresíduos



109



**TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
DATA: 27/07/2021**



TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A.

RUA WILLIAM BOOTH 537 - CEP: 81.650-120 / CURITIBA - PARANÁ./Email.: TRANSRESIDUOS@TRANSRESIDUOS.COM.BR.



APRESENTAÇÃO

Este volume contém a Documentação de Habilitação referente ao Pregão Presencial nº 077/2021 da Prefeitura Municipal de Piên.

ÍNDICE

ÍNDICE	01
HABILITAÇÃO JURÍDICA	02
Estatuto Social	03
CNPJ	27
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	29
Regularidade perante FGTS - CRF	30
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	32
Regularidade perante Fazenda Nacional, Estadual e Municipal	34
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Atestado de Capacidade Técnica	38
DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Concordata	42
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Declarações	46
DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA	48
Licença Ambiental de Operação - Transporte	49
Licença Ambiental de Operação - Tratamento e Destinação Final	52
Alvará da Vigilância Sanitária	66
Declaração que possui PPRA	68
Procuração	70
Termo de Encerramento	74

Angelo Bressegheillo Filho
Gerente Administrativo

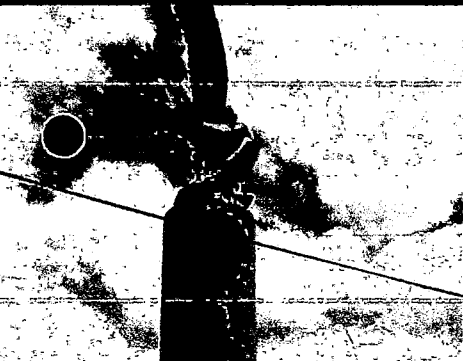
RG Nº 1997958-0 CPF Nº838543208-68

77 371 789/0001-11

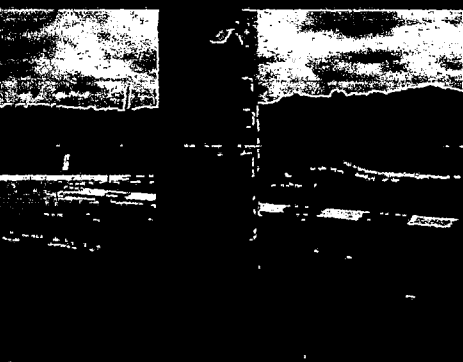
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

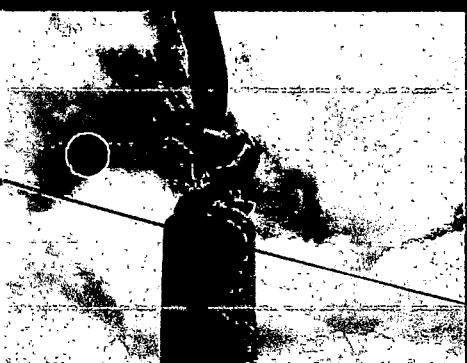
R. William Booth, 537
Boqueirão - CEP 81650-120
Curitiba - PR



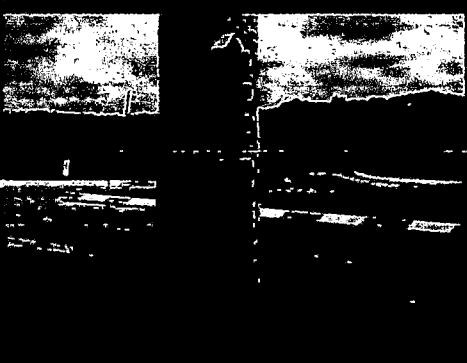


HABILITAÇÃO JURÍDICA





Estatuto Social



TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

NIRE Nº 41201661130

114

63ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FLÓRIDO ANTONIO KOWALSKI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua William Booth nº 537, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-120, portador da CI/RG nº 428.072/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 008.434.079-72; e **WILLIAM JOSÉ MACEDO KOWALSKI**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador, residente e domiciliado em Pinhais, Paraná, na Rua das Gaivotas, nº 1090, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-155, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.679.849-5 /PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.669.179-04; únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, regida pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002, que gira sob a denominação social de **TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.371.789/0001-11, com sede e foro nesta cidade de Curitiba, Paraná, na Rua William Booth, nº 537, bairro Boqueirão, CEP 81.650-120, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 193.770, atual 41.201661130, por despacho em sessão de 18 de outubro de 1976 e subsequentes alterações, resolvem por unanimidade e por esse instrumento particular, proceder a alteração do Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem, por unanimidade, neste ato, transformar a sociedade limitada, que gira sob a denominação de **TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA**, em sociedade anônima de capital fechado, com a denominação de **"TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A"**, sem solução de continuidade no tocante a todos os seus direitos e obrigações, passando a sociedade a reger-se pela Lei nº 6.404/76, ficando, portanto, a cargo da sociedade anônima **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A** todas as obrigações civis, comerciais, fiscais e trabalhistas da sociedade ora transformada, ficando também a mesma investida em todos os direitos da sociedade limitada.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da transformação da natureza jurídica da sociedade, o capital social atual, totalmente subscrito e integralizado, de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuído entre os quotistas: (i) **FLÓRIDO ANTONIO KOWALSKI**, já qualificado, com 2.940.000 (dois milhões, novecentas e quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

NIRE Nº 41201661130

63ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**115**

2.940.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil reais); e (ii) **WILLIAM JOSÉ MACEDO KOWALSKI**, já qualificado, com 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); passará a ser dividido em 3.000.000 (três milhões) de **ações nominativas**, sendo 50 (cinquenta) ações ordinárias nominativas Classe "A", 1.529.950 (um milhão, quinhentas e vinte e nove mil, novecentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas Classe "B" e 1.470.000 (um milhão, quatrocentas e setenta mil) ações preferenciais nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Cada sócio receberá o mesmo número de ações equivalentes a sua anterior participação societária, sem qualquer acréscimo ou prejuízo, tudo nos termos do **Boletim de Subscrição de Ações** elaborado e firmado nesta data, que integra a presente Alteração Contratual como seu ANEXO I. É dispensada a avaliação do patrimônio da Sociedade transformada e é também desnecessário o depósito de qualquer percentagem do capital social, visto que permanece o mesmo.

Parágrafo Segundo: Por unanimidade, os sócios aprovaram o **Projeto do Estatuto Social** da sociedade **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**, o qual integra a presente Alteração Contratual como seu ANEXO II.

Parágrafo Terceiro: Por unanimidade, os sócios escolheram a primeira diretoria, a ser composta por: (i) **FLÓRIDO ANTONIO KOWALSKI**, já qualificado, como Diretor Geral; e (ii) **WILLIAM JOSÉ MACEDO KOWALSKI**, já qualificado, como Diretor Adjunto. Os Diretores eleitos terão prazo de mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício da atividade empresarial. Fica fixada a remuneração global anual dos Diretores para o exercício de 2019 em R\$ 19.960,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais), a qual será distribuída entre eles em reunião própria.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em duas (2) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, sucessores e herdeiros.

Curitiba, 05 de abril de 2019.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

NIRE Nº 41201661130

63ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

116

Sócios:

Flório Antonio Kowalski

William José Macedo Kowalski

Testemunhas:

Nome: Angelo Breseghello Filho
RG: 1.997.958-0/SSPPRNome: Beatriz Rais
RG: 4.976.151-1/SSPPR

Visto do advogado:

Mariana H. Morozowski
OAB/PR 35.211CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/ALEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Documentos em anexo

Nada consta.

117

Condições de validade

Descrição do Empreendimento

(1.1) Trata-se da renovação da Licença Ambiental de Operação, LAO, de uma atividade genérica de serviços diversos, disposição final de resíduos ou rejeitos industriais Classe "I", em aterros, segundo Anexo "VI" da Resolução CONSEMA n°. 098/2017, especificamente disposição final de resíduos das Classes "I", perigosos, "IIA", não perigosos e não inertes e, "IIB", não perigosos e inertes, segundo norma técnica brasileira ABNT/NBR 10004, em aterros; tratamento térmico de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais, equipado com unidade de tratamento térmico (incinerador), como atividade secundária (utilizando gás liquefeito de petróleo/GLP como matriz energética) e equipado com instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, ocupando uma área útil/construída de 115.200,00 m² em área total escriturada de 273.853,73 m².

(1.2) O empreendimento conta com as seguintes facilidades, a saber:

- (a) Portaria;
- (b) Área de Administração;
- (c) Balança para controle de recebimento de resíduos;
- (d) Laboratório para caracterização dos resíduos sólidos;
- (e) Células para disposição de resíduos Classe "I", executadas em módulos de 30,00 metros x 36,00 metros x 5,00 metros, com impermeabilização de fundo composta por camada de argila com coeficiente de impermeabilização de 1 x 10 cm/s, duas camadas de geomembrana, camada de solo e geotêxtil de proteção mecânica;
- (f) Células para disposição de resíduos sólidos Classe "II", com impermeabilização de fundo, composta por camada de argila com coeficiente de impermeabilização de 1 x 10 cm/s compactada (0,50 metros), duas membranas sintéticas de polietileno de alta densidade - PEAD, com espessura de 2,0 mm e camada de solo de 0,30 metros para proteção mecânica da manta;
- (g) Galpão utilizado para o armazenamento e manipulação de resíduos Classe "I" e "II";
- (h) Dois reservatórios estanques, com impermeabilização de fundo e capacidade de 225,00 m³ (alimentação por sistema de bombeamento) e 1.800,0 m³ utilizados no armazenamento temporário de líquidos percolados, com posterior encaminhamento para tratamento terceirizado em empreendimento devidamente licenciado para este fim;
- (i) Galpão em que está instalado equipamento de destruição térmica (incinerador);
- (j) Sistema de tratamento de efluente sanitário tipo tanque séptico, filtro anaeróbio, sumidouro e tanque de desinfecção e, zona de raízes.
- (k) O complexo conta com um sistema de drenagem dos líquidos percolados do tipo "espinha de peixe", tal qual verificado no, então, projeto de implantação, além de um armazenamento temporário dos líquidos percolados, sob forma de 02 (dois) tanques estanques, com impermeabilização de fundo e capacidade de 225,00 m³ e 1.880,00 m³, respectivamente, sendo o tanque de menor capacidade destinado a receber os efluentes oriundos do maciço de resíduos Classe "I", que dispõe de alimentação por sistema de bombeamento e, rede de poços de monitoramento, piezômetros, para o monitoramento das águas subterrâneas.
- (l) Estrutura de armazenamento e transferência de resíduos Classe "I" e "II", com área total de 100 m², piso impermeável de concreto com sistema de contenção e calhas de drenagem interna, com caixa de armazenamento temporário de líquidos, drenagem interna e rampa/plataforma de

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.





LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 2687/2019
118

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/10088/CMF e parecer técnico nº 2707/2019, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME: HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA		
ENDEREÇO: ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, , KM 3,1, COLONIA MIRANDA		
CEP: 89295-000	MUNICÍPIO: RIO NEGRINHO	ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 07.756.675/0001-04		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS INDUSTRIAIS CLASSE I, EM ATERROS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 34.41.11; 71.60.00; 71.60.04; 42.32.20
EMPREENHIMENTO: HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, KM 3,1, COLONIA MIRANDA,		
CEP: 89295-000	MUNICÍPIO: RIO NEGRINHO	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 642085 - UTM Y 7095455		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 478199

CÓDIGO: 229220




Documentos em anexo

Nada consta.

119

Condições de validade

transferência, transbordo, de resíduos sólidos industriais;

(m) 01 (um) tanque de aço carbono de parede simples metálica, com volume nominal de 10.000 litros, horizontal, bi-apoiado, segundo norma técnica brasileira ABNT/NBR 13.312, na condição aéreo, para o armazenamento de óleo diesel interior, que deverá obedecer aos preceitos da Resolução CONAMA n°. 273/00, Instrução Normativa IMA IN-48 e normas técnicas brasileiras pertinentes, para o abastecimento de seus veículos e equipamentos operacionais próprios.

(n) Sistema de tratamento térmico de resíduos de saúde, incinerador, utilizando o gás liquefeito de petróleo/GLP como matriz energética, armazenado em tanque tipo ampola, com capacidade de 5.000 Kg, concebido em aço carbono, bi-apoiado, devidamente instalado de acordo com as normas técnicas e operacionais da bandeira fornecedora. O tratamento térmico de resíduos de saúde e, eventualmente, industriais, é praticado através de um incinerador marca INCOL Incineration - Techrol, modelo PY-900-E, com capacidade de incineração na casa 01 (uma) tonelada/hora, devidamente abrigado no interior de um galpão industrial, em alvenaria e estrutura pré-moldada, em piso pavimentado.

Aspectos florestais

(2.1) A vegetação predominante na municipalidade de Rio Negrinho pertence à Floresta Ombrófila Densa e Floresta Ombrófila Mista, sendo que a formação Floresta Ombrófila Densa está situada na parte leste de Santa Catarina entre planalto e o oceano, onde as precipitações são abundantes e regularmente distribuídas durante o ano. A Floresta Ombrófila Densa é uma das formações inseridas no bioma Mata Atlântica (Decreto 750/93), reconhecido pela enorme diversidade e elevado endemismo, abrigando 2,7% da flora mundial, com cerca de 12 mil espécies de plantas sendo que 800 são endêmicas (MMA, 2000). Por figurar entre as regiões mais ricas em espécies e ameaçadas do planeta, o bioma é considerado o oitavo maior hotspot entre 25 hotspots mundiais definidos por Myers et al. (2000).

São encontradas um grande número de espécies arbóreas com 20 a 30 metros de altura no estrato superior, como a *Ocotea catharinensis* (canela -preta), *Ocotea odorífera* (canela-sassafrás), *Cryptocarya aschersoniana* (canela-fogo), *Nectandra oppositifolia* (canela-garuva), *Sloanea guianensis* (laranjeira-domato), *Alchornea triplinervia*, *Alchornea sidifolia* (tanheiro), *Guapira opposita* (maria-mole), *Chrysophyllum viride* (aguai), *Brosimum lactescens* (leiteiro), *Virola bicuhyba* (bicuiva), *Matayba intermedia* (cambotá), *Buchenavia kleinii* (guarajuva), *Cabralea canjerana* (canjerana) e *Cedrela fissilis* (cedro). No estrato intermediário há presença de espécies características como *Euterpe edulis* (palmiteiro), *Calyptanthus lucida* (guaramim-ferro), *Esenbeckia grandifolia* (pau-cotia), *Sorocea bonplandii* (cincho), *Ocotea teleiandra* (canela-pimenta), *Garcinia gardneriana* (bacopari), *Bathysa australis* (macaqueiro), *Faramea marginata* (pimenteira-selvagem), *Gymnanthes concolor* (laranjeira-do-mato) e *Pausandra morisiana* (almecega-vermelha) (APA Humboldt, 2014), também é destacado que nesta formação há grande densidade de epífitas, pteridófitas e lianas lenhosas (Klein, 1978).

A formação Floresta Ombrófila Mista é caracterizada pela presença do pinheiro-do-paraná (*Araucaria angustifolia*), além de árvores dicotiledôneas e palmeiras.

De porte alto, pode ocorrer desde posições topográficas "submontanas", até "montanas" e "alto-

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 2687/2019
120

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/10088/CMF e parecer técnico nº 2707/2019, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA		
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, , KM 3,1, COLONIA MIRANDA		
CEP:	89295-000	MUNICÍPIO:	RIO NEGRINHO ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	07.756.675/0001-04		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS INDUSTRIAIS CLASSE I, EM ATERROS		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.41.11; 71.60.00; 71.60.04; 42.32.20		
EMPREENHIMENTO:	HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA		

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, KM 3,1, COLONIA MIRANDA,		
CEP:	89295-000	MUNICÍPIO:	RIO NEGRINHO ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 642085 - UTM Y 7095455		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 478199

CÓDIGO: 229220





Nada consta.

121

Condições de validade

montanas", onde as famílias frequentes são *Araucariaceae*, *Podocarpaceae*, *Lauraceae*, *Myrtaceae*, *Euphorbiaceae*. A Floresta Ombrófila Densa historicamente vem sendo impactada devido ao uso intensivo de seus recursos para fins econômicos e também ao crescimento populacional, que contribui para a destruição florestal vista a expansão urbana descontrolada.

Apesar da expressiva redução e fragmentação florestal, esta formação vegetacional ainda detém grande complexidade biológica (APA Humboldt, 2014).

(2.2) O empreendimento Hera Sul Tratamento de Resíduos Ltda. situa-se em Colônia Miranda, na área rural de Rio Negrinho, em uma região caracterizada por feições rurais com total área e 21,8 ha, distando aproximadamente 5,00 km do Centro da Municipalidade. O entorno é caracterizado por sequências de várias elevações que estão, em sua maioria, recobertos por vastas áreas de reflorestamentos de exóticas e fragmentos florestais de vegetação nativa, onde as encostas resultantes da sequência de elevações formam terrenos com inclinações variáveis.

Controles ambientais

Os controles ambientais, através de programas de monitoramento, são indicativos relevantes no sentido de prevenir danos ao meio ambiente, através da interpretação correta dos resultados obtidos em seus ensaios, de forma que todos os possíveis impactos têm seus planos e cronogramas. O empreendimento em questão possui os seguintes controles ambientais:

(3.1) Isolamento da área;

(3.2) Operação e manutenção de sistema de prevenção e combate a incêndios, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, incluindo linhas d'água, hidrantes, extintores, mangueiras, pára-raios, simbologia de advertência usual, disponibilizados para toda a instalação;

(3.3) Execução e constante atualização do Programa de Ação Emergencial/PAE, contemplando respostas às tipologias acidentais e causas iniciadoras possíveis;

(3.4) Sistema de drenagem dos líquidos percolados do tipo "espinha de peixe";

(3.5) Rede de "flares", tubulações/drenos de captação do gás metano, individuais, distribuída em todo o sítio operacional, com o intuito de captar o metano vindo do aterro, resultado da decomposição da matéria orgânica, devidamente direcionado para ser queimado, transformando o metano em dióxido de carbono (CO₂).

(3.6) Rede de poços de monitoramento, piezômetros, para o monitoramento das águas subterrâneas;

(3.7) Tratamento de efluentes sanitários através de sistema de tanques sépticos, filtros aneróbios, sumidouros, tanques de desinfecção e zona de raízes;

(3.8) Armazenamento temporário de efluentes percolados, sob forma de 02 (dois) tanques estanques, com impermeabilização de fundo e capacidades de 225,00 m³ e 1.880,00 m³, respectivamente, cujo tanque de menor capacidade, destinado a receber os efluentes oriundos do maciço de resíduos Classe "I", é alimentado por sistema de bombenamento, sendo posteriormente destinados a tratamento terceirizado;

(3.9) Execução dos programas ambientais.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.





LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2687/2019

122

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/10088/CMF e parecer técnico nº 2707/2019, concede a presente **LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA		
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, , KM 3,1, COLONIA MIRANDA		
CEP:	89295-000	MUNICÍPIO:	RIO NEGRINHO ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	07.756.675/0001-04		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS INDUSTRIAIS CLASSE I, EM ATERROS
 ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 34.41.11; 71.60.00; 71.60.04; 42.32.20

EMPREENDIMENTO: HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, KM 3,1, COLONIA MIRANDA,		
CEP:	89295-000	MUNICÍPIO:	RIO NEGRINHO ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 642085 - UTM Y 7095455		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 478199

CÓDIGO: 229220

[Handwritten signature]



Documentos em anexo

Nada consta.

123

Condições de validade

Programas ambientais

- (4.1) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos/PGRS;
- (4.2) Programa de Gestão Ambiental/PGA;
- (4.3) Programa de Controle de Ruídos;
- (4.4) Programa de Controle de Particulados e Qualidade do Ar;
- (4.5) Programa de Educação Ambiental;
- (4.6) Programa de Recuperação Paisagística e Controle de Processos Erosivos;
- (4.7) Programa de Ação Emergencial/PAE; e
- (4.8) Programa de Monitoramento das Águas Superficiais, Subterrâneas e Tratamento de Efluentes.

Medidas compensatórias

(5.1) Não aplicável, inexistem interferências em áreas de preservação permanente, APPs, e tampouco qualquer outro tipo de motivação que demande a aplicação de medidas compensatórias, nesta fase atual do empreendimento.

Condições específicas

- (6.1) O PGRS deverá contemplar os contratos da destinação dos resíduos sólidos gerados e/ou efluentes, apresentando a respectiva Licença Ambiental do IMA, se em Santa Catarina, ou de OEMA correspondente, se em outra unidade da Federação, quando aplicável.
- (6.2) Toda e qualquer movimentação de resíduos no aterro deve ser feita utilizando-se o Sistema de Movimentação de Resíduos e Rejeitos do IMA;
- (6.3) Transmitir semestralmente ao IMA, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos (DMR), conforme estabelecido pela Portaria IMA 21/2019, em seu artigo 6º;
- (6.4) O recebimento de resíduos e efluentes oriundos de outros estados para tratamento ou disposição final deve ser precedido de Autorização Ambiental, conforme IN-61 do IMA e Res. CONSEMA n°. 98/2017 (códigos 71.60.09 ou 71.60.11);
- (6.5) Os níveis de pressão sonora, produção de ruídos resultante das atividades inerentes ao tratamento dos resíduos/rejeitos, deverão manter seus limites externos dentro dos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira ABNT/NBR 10151 e zoneamento arbitrado pela municipalidade, onde aplicável;
- (6.6) Os odores característicos, resultante de atividades inerentes ao tratamento dos resíduos/rejeitos, deverão ser controlados, de modo a não serem percebidos/carreados para as áreas extra empreendimento;
- (6.7) A produção de material particulado, fuligem/cinzas, oriunda da chaminé do incinerador e, as poeiras resultantes da movimentação e cobertura dos resíduos/rejeitos, deverão ser controladas, de modo a não serem percebidas/carreadas para as áreas extra empreendimento;
- (6.8) O percolado gerado nas células do aterro deve ser coletado e armazenado temporariamente de forma adequada, até o seu envio para tratamento externo, em veículos devidamente licenciados, devendo ser emitido MTR para cada carga destinada;
- (6.9) É responsabilidade da empresa certificar-se da eficiência do tratamento dado ao seu efluente;
- (6.10) Os insumos, em geral, utilizados/manipulados/estocados deverão ter seus armazenamentos e empilhamentos de acordo com recomendações do fabricante/fornecedor, quer seja a granel ou

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 2687/2019

124

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/10088/CMF e parecer técnico nº 2707/2019, concede a presente **LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA		
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, , KM 3,1, COLONIA MIRANDA		
CEP:	89295-000	MUNICÍPIO:	RIO NEGRINHO ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	07.756.675/0001-04		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS INDUSTRIAIS CLASSE I, EM ATERROS		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.41.11; 71.60.00; 71.60.04; 42.32.20		
EMPREENDIMENTO:	HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA		

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, KM 3,1, COLONIA MIRANDA,		
CEP:	89295-000	MUNICÍPIO:	RIO NEGRINHO ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 642085 - UTM Y 7095455		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 478199

CÓDIGO: 229220




Documentos em anexo

Nada consta.

125

Condições de validade

fracionados, abrigados da intempérie, dispostos sobre piso pavimentado, segregados por classe de risco/incompatibilidade, utilização de pallets, quando aplicável, com disponibilização de dispositivos de recuperação, em caso de vazamentos acidentais;

(6.11) As instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, sob forma de 01 (um) tanque de aço carbono de parede simples metálica, segundo norma técnica brasileira ABNT/NBR 13.312, com volume nominal de 10.000 litros, horizontail, bi-apoiado, destinado ao armazenamento de óleo diesel interior, para o abastecimento de veículos e equipamentos operacionais próprios e, 01 (um) tanque tipo ampola, com capacidade de 5.000 Kg, concebido em aço carbono, horizontal, bi-apoiado, destinado ao armazenamento de gás liquefeito de petróleo/GLP, matriz energética do incinerador, deverão obedecer aos preceitos da Resolução CONAMA n°. 273/00, Instrução Normativa IMA IN-48, normas técnicas brasileiras pertinentes e da bandeira fornecedora;

(6.12) As unidades de tratamento térmico, incinerador; de suprimento de gás liquefeito de petróleo/GLP e; de suprimento de óleo diesel interior, deverão se submeterem a manutenções periódicas, de acordo com instruções do fabricante, prestador de serviços, e/ou da bandeira fornecedora.

(6.13) A operação diária de movimentação e cobertura dos resíduos/rejeitos deverá ser desenvolvida de forma a evitar a proliferação de vetores;

(6.14) O empreendedor deverá primar pela manutenção e reservação das áreas consideradas de Preservação Permanente, em consonância com a Lei n°. 12.651/12, assim como, respeitar a legislação pertinente específica para a atividade da Municipalidade;

(6.15) Apresentar anualmente laudos laboratoriais do efluente atmosférico, através da amostragem de chaminé do incinerador, para os parâmetros: Material Particulado; Óxidos de Nitrogênio (NOx); Óxidos de Enxofre (SOx); Monóxido de Carbono (CO); Compostos Clorados Inorgânicos (HCL); Compostos Fluorados Inorgânicos (HF); Dioxinas e Furanos;

(6.16) Apresentar semestralmente para as amostras das águas subterrâneas coletadas através dos poços de monitoramento, os resultados das análises para os parâmetros: Cloreto, Nitrato-N, Turbidez, pH, Termotolerantes, Escherichia Coli, Alumínio, Chumbo, Cobre, Condutividade, Fenóis Totais, Mercúrio, Sólidos Totais Dissolvidos, Zinco e Esterococcus Faecalis;

(6.17) Apresentar semestralmente para as amostras coletadas nos córregos do entorno (águas superficiais), os resultados das análises para os parâmetros: Alumínio Dissolvido, Arsênio, Chumbo, Clorofila a, Cromo Total, DBO, DQO, Ferro Dissolvido, Materiais Sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, pH, Toxidade Aguda Daphnia Magna, Toxidade Aguda Vibrio Fischer, Turbidez;

(6.18) As amostras deverão ser coletadas por profissional habilitado, exibindo no laudo nome e habilitação do profissional, assim como a competente Anotação de Responsabilidade Técnica/ART do técnico responsável e analisados por Laboratório reconhecido pelo IMA e em conformidade com normas técnicas da ABNT;

(6.19) Utilização de EPIs, quando aplicável;

(6.20) Execução e constante atualização do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos/PGRS disponibilizado, incluindo coleta, armazenagem e destinação de resíduos das Classes "I", perigosos, "IIA", não perigosos e não inertes e "IIB", não perigosos e inertes, segundo enquadramento da norma técnica brasileira ABNT/NBR 10004, incluindo o lixo comum de escritório, cinzas, embalagens

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 2687/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/10088/CMF e parecer técnico nº 2707/2019, concede a presente **LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA		
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, , KM 3,1, COLONIA MIRANDA		
CEP:	89295-000	MUNICÍPIO:	RIO NEGRINHO ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	07.756.675/0001-04		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS INDUSTRIAIS CLASSE I, EM ATERROS		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.41.11; 71.60.00; 71.60.04; 42.32.20		
EMPREENHIMENTO:	HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA		

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, KM 3,1, COLONIA MIRANDA,		
CEP:	89295-000	MUNICÍPIO:	RIO NEGRINHO ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 642085 - UTM Y 7095455		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 478199

CÓDIGO: 229220





Documentos em anexo

Nada consta.

127

Condições de validade

esgotadas de insumos e correlatos;

(6.21) Seguir as diretrizes dos Programas Ambientais, mantendo-os sempre atualizados;**(6.22)** Todas as amostras deverão ser coletadas por profissional habilitado, exibindo no laudo nome e habilitação do profissional, assim como a competente Anotação de Responsabilidade/Função Técnica/ART do técnico responsável e analisados por Laboratório acreditado pelo INMETRO e em conformidade com normas técnicas da ABNT;**(6.23)** Em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 18, da Resolução CONAMA nº. 237/97, a renovação desta Licença Ambiental de Operação/LAO, deverá ser requerida com uma antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

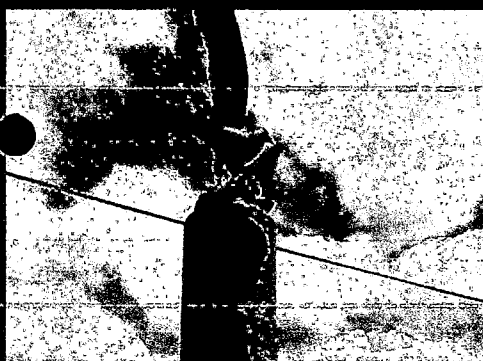
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

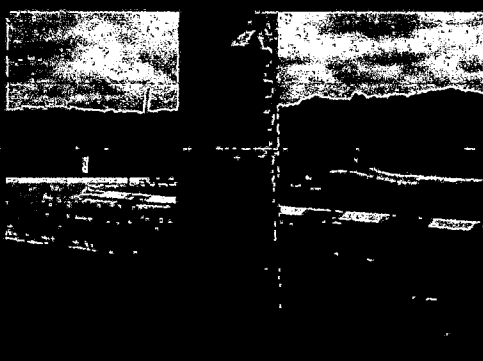
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.





Alvará da Vigilância Sanitária





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações
Reclamações

156

ou 0800-644-0041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO BOQUEIRAO

Nº 02.760/2019

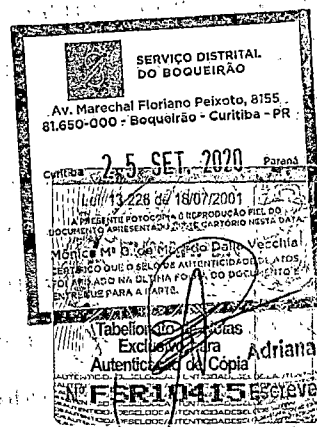
A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A
Nome Fantasia TRANSRESIDUOS AMBIENTAL
Endereço RUA WILLIAM BOOTH 537 BOQUEIRAO
CNPJ: 77.371.789/0001-11 **Processo nº** 96836/2019
Técnico VISA 25071

Insc. Munic. 089.214-6

Ramo(s) de Atividade Econômica:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS / ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS



[Handwritten signature]

CURITIBA, 23 de Agosto de 2019

[Handwritten mark]

[Handwritten signature: Mauricio Weigert]
MAURICIO WEIGERT
Chefe de Serviço
CRMV-PR 4950
MATRÍCULA PMC 40.366

Adriana Brito Sallin Rodrigues

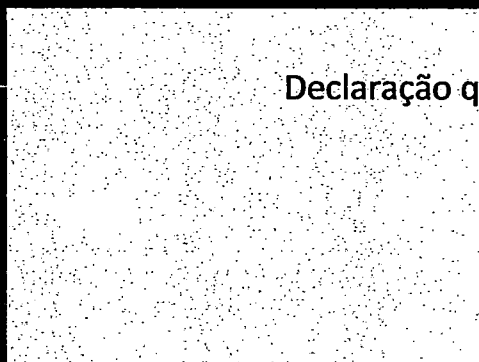
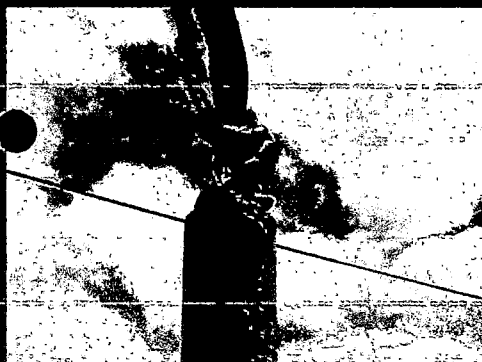
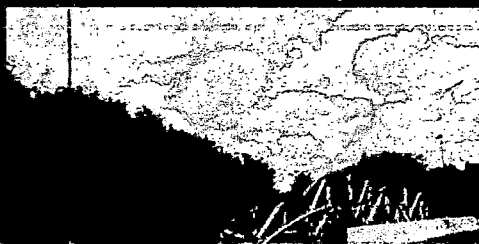
Validade: até 23/08/2022 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. Manter em local visível ao público

000067
129

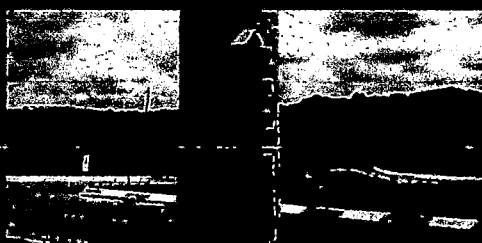


130

000068



Declaração que possui PPRA



40 anos
Transresíduos



Transresíduos Ambiental S/A

000069

PREFEITURA DE PIÊN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

131

DECLARAÇÃO - PPRA

A empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.371.789/0001-11, sediada à Rua William Booth nº 537, Boqueirão, cidade de Curitiba/PR, CEP 81.650-120, DECLARA, para todos os fins, que atende ao disposto na Lei nº 6.514/77 e Portaria 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho – (NR 07 e 09) – PCMSO e PPRA e que cumpre e segue as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como todas as normas regulamentadoras relativas à sua atividade, e que seu PCMSO e PPRA são elaborados por profissionais de seu quadro próprio de funcionários, sendo os mesmos devidamente habilitados e pertencentes ao seu SESMT (NR 04).

Curitiba, 27 de julho de 2021

Angelo Breseghella Filho
Gerente Administrativo

RG Nº 1997958-0 CPF Nº838543208-68

77 371 789/0001-11

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

R. William Booth, 537
Boqueirão - CEP 81650-120
Curitiba - PR

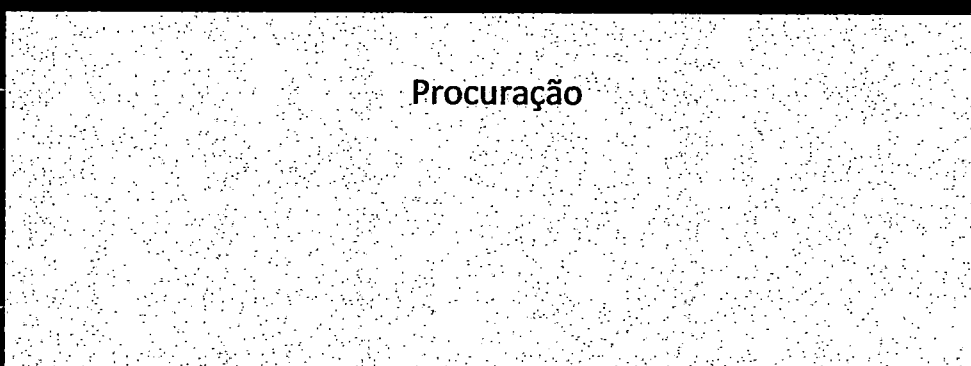
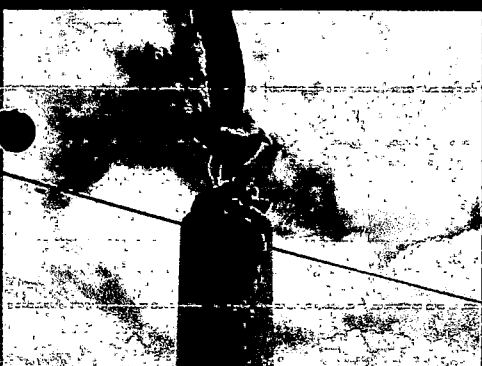
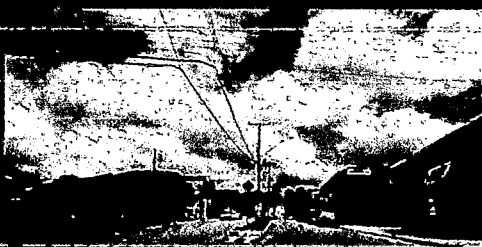
Transresíduos Ambiental S/A

Rua William Booth, 537 – Boqueirão – Curitiba/PR - CEP: 81650-120 - Fone/Fax: (41) 3332-2224

CNPJ: 77.371.789/0001-11 – IE: 101.893.39-14

e-mail: transresiduos@transresiduos.com.br | site: www.transresiduos.com.br





Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **01007-P**, às Folhas **226/227**, verificou-se constar a **Procuração** do seguinte teor:-

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, NA
FORMA ABAIXO:**

S/A/I/B/A/M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, (04/05/2021), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante este Serviço Notarial, compareceu, como **Outorgante: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.371.789/0001-11, com sede à rua William Booth, 537, Boqueirão, Curitiba/PR, neste ato através de seu **Diretor Geral: FLORIDO ANTONIO KOWALSKI**, brasileiro, casado, com 76 anos de idade, filho de Hipolito Boleslau Kowalski e Florentina Kowalski, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 428.072-5-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 008.434.079-72, com o endereço profissional à rua William Booth, 537, Boqueirão, Curitiba/PR; conforme seus atos constitutivos e certidão simplificada expedida em data de 03/05/2021, devidamente arquivados nesta Notas sob nº **126**, às folhas 148/161, do livro 237-CS, às folhas 071/073, do livro 249-CS, às folhas 269/271, do livro 256-CS, e às folhas 079/081, da pasta arquivo 266-CS; o presente identificado, por mim **Alexsander de Souza Sayão, Escrevente**, conforme documentos de identificação apresentados, cuja capacidade reconheço, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, por meio de seu diretor, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante **Procuradores: ANGELO BRESEGHELLO FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.997.958-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 838.543.208-68, residente e domiciliado à rua Odilon de Santa Rita Borba, 28, Bacacheri, Curitiba/PR; e **WILLIAM JOSE MACEDO KOWALSKI**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.679.849-5-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 462.669.179-04, residente e domiciliado à rua das Gaivotas, 1090, Alphaville Graciosa, Pinhais/PR; aos quais confere poderes para os procuradores, individualmente, sem atenção da ordem de nomes, representar a Outorgante, perante os órgãos competentes onde necessário for e com esta se apresentar nas Repartições Públicas Federais, Estaduais,

Selo 1813364CEAA000000327821Z Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consultajna2>

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR

Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155- Boqueirão, Curitiba - PR
CEP 81650-000 | 41 3123 9999 | cartoriodoboqueirao.com.br



Municipais, Autarquias, empresa de economia mista, Ministério do Trabalho, empresas privadas, licitações sob qualquer modalidade, neles requerer, recorrer, apresentar provas e documentos, prestar declarações, concordar, discordar, alegar, obter informações, preencher e assinar formulários, contratos, distratos, requerimentos, aditivos e outros documentos inerentes, encaminhar papéis e processos, pagar taxas e emolumentos, passar recibos e dar quitação, formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, alegar, concordar, discordar, poderá também admitir e demitir funcionários; e ainda poderes para acompanhar processos e constituir advogado com os poderes contidos na cláusula "Ad Judicia", sendo vedado a solicitação de empréstimos, podendo substabelecer os poderes tão somente no que se refere os da cláusula "Ad Judicia", sendo vedado o substabelecimento dos demais poderes; e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **A Outorgante declara, através de seu diretor, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes.** Pela Outorgante foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade até a data de 04/05/2022, expirando, então, a sua validade. Pela Outorgantes, me foi dito, através de seu diretor finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, não havendo a necessidade da presença de testemunhas instrumentárias, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Protocolado sob nº 0003348 em data de 04/05/2021, às 11:49 horas. Eu, (a.), Alesxander de Souza Sayão, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Maurício Scolaro, Tabelião Substituto que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$83,46(VRC 384,62), Funrejus: R\$21,41, Selo: R\$1,80, Outorgante/Outorgado Adicional: R\$2,17(VRC 10,00), FUNDEP: R\$4,28, ISSQN: R\$3,43. Total: R\$116,55. Selo Digital Nº 1813364PRAA0000000212421B. (aa.) TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, FLORIDO ANTONIO KOWALSKI, Diretor Geral da Outorgante. Mauricio Scolaro, Tabelião Substituto. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Eduardo Stadiniski Hartmann, Escrevente Substituto, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$8,68(VRC 40,00), Funrejus: R\$2,50, Selo: R\$0,90, Buscas: R\$1,30(VRC 6,00), FUNDEP: R\$0,50, ISSQN: R\$0,40. Total:

Selo 1813364CEAA0000000327821Z Consulte em Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consultajina3>

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR

Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155- Boqueirão, Curitiba - PR
CEP 81650-000 | 41 3123 9999 | cartoriodoboqueirao.com.br



R\$14,28

O referido é verdade e dou fé.

135

Em Test^o _____ da Verdade

Curitiba-PR, 15 de julho de 2021. 12:23:19 horas


Eduardo Stadimski Hartmann
Escrevente Substituto

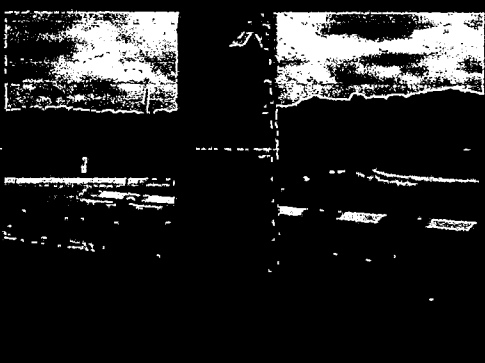
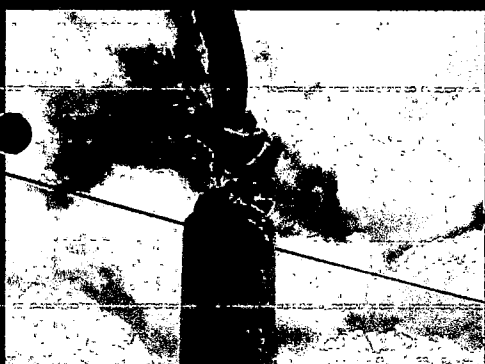


Selo 1813364CEAA0000000327821Z Consulte em Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consultagina>

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR

Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155- Boqueirão, Curitiba - PR
CEP 81650-000 | 41 3123 9999 | cartoriodoboqueirao.com.br







Transresíduos Ambiental S.A

33375

137

TERMO DE ENCERRAMENTO

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, através desta vem encerrar o volume de **Documentos de Habilitação**, referente ao Pregão Presencial nº 77/2021 da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, informando a existência de 75 (setenta e cinco) folhas carimbadas, rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive esta.


Angelo Breseghello Filho
Gerente Administrativo

RG Nº 1997958-0 CPF Nº838543208-68

77 371 789/0001-11

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

R. William Booth, 537
Boqueirão - CEP 81650-120
Curitiba - PR





Transresíduos Ambiental S/A

Rua William Booth, 537 - Boqueirão - Curitiba/PR - CEP: 81650-120 - Fone/Fax: (41) 3332-2224
CNPJ: 77.371.789/0001-11 - IE: 101.893.39-14



TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

138

Capítulo II
Do Capital e das Ações

Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações nominativas, sendo 50 (cinquenta) ações ordinárias nominativas Classe "A", 1.529.950 (um milhão, quinhentas e vinte e nove mil, novecentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas Classe "B" e 1.470.000 (um milhão, quatrocentas e setenta mil) ações preferenciais nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§1º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§2º - Às ações ordinárias Classe "A" fica assegurado o direito exclusivo de voto em separado para:

- (a) preenchimento dos cargos de Diretoria; e
- (b) deliberação sobre a conversão de uma espécie ou classe de ações em outra;

§3º - As ações preferenciais nominativas não terão direito a voto nas Assembleias Gerais da Companhia, mas gozarão das seguintes vantagens: (i) prioridade na distribuição de dividendos fixos; e (ii) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia.

§4º - Nos aumentos de capital social da Companhia, poderão ser emitidas tanto ações ordinárias como preferenciais, sendo que o capital social deverá sempre preservar a proporção estabelecida em lei.

§5º - O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

139

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

determinado pela Assembleia Geral que aprovou o aumento do capital social.

§6º – O acionista que desejar alienar suas ações, ou parte delas deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada aos demais acionistas e à Companhia, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Os demais acionistas terão o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas, observadas as disposições eventualmente contidas em Acordo de Acionistas.

**Capítulo III
Acordo de Acionistas**

Artigo 6º - Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência da compra das mesmas, ou o exercício do direito de voto ou o poder de controle serão sempre observados pela Companhia.

§Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

**Capítulo IV
Da Administração****Seção I
Da Diretoria**

Artigo 7º - Compete à Diretoria a administração da Companhia, a qual é investida de todos os poderes necessários a administração da sociedade e a consecução do seu objeto social. A Diretoria da



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

140

Companhia será composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1(um) Diretor Geral e 1 (um) Diretor Adjunto.

§Único - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os Diretores.

Artigo 8º - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§1º - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura dos novos membros eleitos.

§2º - Em suas ausências ou impedimentos temporários os Diretores serão substituídos, de acordo com sua própria indicação, por outro Diretor.

10

§3º - Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição dos novos membros.

§4º - A Diretoria prestará contas de seus atos para a Assembleia Geral.

Artigo 9º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, na sede social da Companhia, lavrando-se as atas no livro próprio.

Artigo 10 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente estatuto, atribuída competência à Assembleia Geral.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

141

ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL

§1º - Compete ao Diretor Geral da Companhia, individualmente:

- a) Representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial;
- b) Representar a Companhia perante empresas controladas, coligadas ou de cujo capital a Companhia participe;
- c) executar os negócios e atividades da Companhia;
- d) supervisionar e decidir a movimentação econômico-financeira da Companhia;
- e) implementar planos e orçamentos;
- f) acompanhar as atividades da Companhia sob o prisma negocial e
- g) instalar e presidir reuniões da Diretoria.

§2º - Compete ao Diretor Adjunto da Companhia, individualmente:

- a) executar os negócios e atividades da Companhia;
- b) implementar planos e orçamentos; e
- c) desempenhar as atividades que lhes forem designadas pelo Diretor Geral.

Artigo 11 - A representação da companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, perante órgãos e repartições públicas, federais, estaduais e municipais, ministérios, autarquias, empresas de economia mista e paraestatal, abertura e movimentação de contas bancárias, assinatura de cheques, títulos ou ordens de pagamento, assinatura de guias, certificados, faturas, duplicatas, requerimentos, recibos, notas promissórias, cartas, petições, defesas e documentos, bem como a prática de todos os atos relativos à administração ordinária dos negócios da Companhia, podendo para tanto assinar todos e quaisquer documentos pertinentes, deverão ser realizados pelo Diretor Geral, individualmente, sob pena de não produzirem efeitos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

142

ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL

§ Único - Os atos ou documentos que onerem a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, a prestação de fianças e avais, contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, assinatura de cédulas pignoratícias junto a quaisquer estabelecimentos de crédito, investimentos, movimentação de aplicações financeiras, alienação, cessão de uso ou oneração de bens do ativo permanente sob qualquer forma, assinatura de escrituras públicas ou quaisquer documentos relativos a transações com bens imóveis de propriedade da Companhia e/ou instituição de garantia real (hipoteca, alienação fiduciária, entre outros) assim como, a constituição de garantias em favor de terceiros, incluídas as de fiança de licitação (Bid Bond) e de garantia para o cumprimento de desempenho de obrigação contratual (Performance Bond), deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma, ser assinados pelo Diretor Geral, individualmente.

Artigo 12 - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Geral, individualmente, devendo especificar os poderes conferidos, vedar substabelecimento, e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado, no máximo, a 01 (um) ano.

12

§ Único - As procurações outorgadas para representação "*ad judícia*", ou seja, para fins judiciais, poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e sem restrição quanto ao substabelecimento.

Artigo 13 - É vedado aos Diretores, procuradores e representantes da Companhia, a qualquer título, obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos e liberalidade em nome da mesma, inclusive, mas não se limitando a, prestação de garantias de qualquer espécie a terceiros, inclusive prestação de avais, fianças ou cauções, fora do interesse social, sob pena de nulidade de referidos atos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

143

ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL**Capítulo V
Assembleias Gerais**

Artigo 14 - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Companhia e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.

Artigo 15 - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 16 - Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias referidas na Lei nº 6.404/76, deliberar sobre:

- (a) as matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- (b) alterações deste Estatuto Social;
- (c) emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- (d) emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- (e) amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como a posterior alienação das ações porventura em tesouraria;
- (f) distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 10% (dez por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- (g) atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- (h) Aumento de capital, com a incorporação ou capitalização de reservas em benefício de todos os acionistas;
- (i) fixar a remuneração da Diretoria;
- (j) abertura do capital;
- (k) aumento de capital por subscrição, que não resulte de mera capitalização de reservas em benefício de todos os

13



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

144

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

acionistas, exceto nos casos em que o patrimônio líquido da Companhia esteja negativo;

- (l) redução do capital social, para restituição aos acionistas;
- (m) constituição e a extinção de subsidiárias integrais e/ou controladas da Companhia, a aquisição e a alienação de participações societárias no capital de outras sócios na qualidade de sócia, acionista ou quotista, bem como a aquisição e a alienação de investimentos ou direitos que possam ser classificados como investimento no ativo permanente da Companhia;
- (n) proposta de cisão, fusão, incorporação, transformação, liquidação, dissolução, nomeação de liquidantes, acordo geral com credores, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial falência, paralisação ou encerramento dos negócios sociais; e
- (o) operações societárias que envolvam alienação e oneração de participações societárias da Companhia.

§1º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por votos de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, não se computando os votos em branco.

14

Artigo 17 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Geral, ou, na sua falta, por outro Diretor, e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar.

Artigo 18 - As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue: (a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o artigo 132 da Lei nº 6.404/76; (b) extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 19 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

acionista ou representante de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Capítulo VI
Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Resultados

Artigo 20 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverão ser levantados um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste capítulo.

Artigo 21 - Observado o disposto neste Capítulo VI, o lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

- a) a parcela de 5% (cinco por cento) será destinada à constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- b) 10% (dez por cento) do lucro líquido serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório;
- c) o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral com base na proposta da Diretoria, contida nas demonstrações financeiras, tudo conforme o disposto no artigo 176, parágrafo 3º e 132, II da Lei nº 6.404/76, observadas as disposições contidas no artigo 134, parágrafo 4º da referida Lei. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

15

Artigo 22 - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária, os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta)



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL

dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social em que se realizar a referida Assembleia Geral.

Artigo 23 - A Companhia poderá pagar, aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, fixando o seu valor e a data do pagamento de cada parcela, observado o disposto em eventual Acordo de Acionistas. Referidos juros sobre o capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 24 - A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários e intercalares, podendo realizar o levantamento de balancetes intermediários e a distribuição de dividendos em periodicidade inferior à anual, na forma prevista na legislação aplicável.

Capítulo VII
Conselho Fiscal

Artigo 25 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará a remuneração, respeitados os limites legais, devendo a instalação do Conselho Fiscal obedecer a forma legal. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

16

Capítulo VIII
Liquidação, Dissolução e Extinção

Artigo 26 - A Companhia será liquidada, dissolvida ou extinta nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

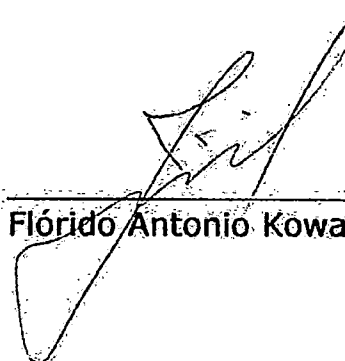
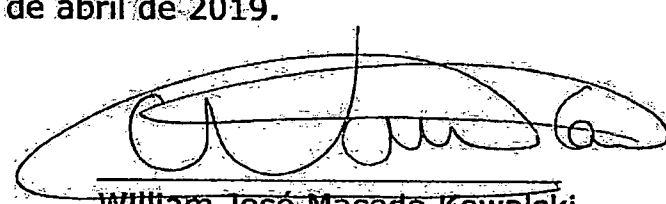
CNPJ nº 77.371.789/0001-11

147

ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL**Capítulo IX
Disposições Gerais**

Artigo 27 - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e pela legislação aplicável.

Curitiba, 05 de abril de 2019.


Flório Antonio Kowalski
William José Macedo Kowalski

17



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 17:57 SOB Nº 41300302464.
PROTOCOLO: 192727133 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054272. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

NIRE Nº 41300302464

148

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 04 de junho de 2019. **HORA:** 10:00h (dez horas). **LOCAL:** Rua William Booth, nº 537, Boqueirão, em Curitiba, Paraná.

CONVOCAÇÃO: Cartas-convites remetidas aos acionistas com a antecedência legal. **PRESENCAS:** Presentes acionistas representando a totalidade (100%) das ações com direito a voto da Companhia. **PUBLICAÇÕES:** Dispensadas as publicações das convocações, diante do comparecimento da totalidade (100%) dos acionistas. **MESA:** **Presidente:** Flório Antonio Kowalski. **Secretário:** William José Macedo Kowalski. **ORDEM DO DIA:** (a) Ratificação da eleição da Diretoria, ocorrida por ocasião da transformação de tipo societário, datada de 05/04/2019; (b) Outros assuntos de interesse da sociedade. **DELIBERAÇÕES UNÂNIMES:** (a) Fica ratificada a eleição da Diretoria da Companhia, ocorrida por ocasião da 63ª Alteração de Contrato Social, datada de 05/04/2019 e registrada na Junta Comercial sob o nº 41300302464, em 07/05/2019, tendo sido eleitos, na ocasião, para integrar a diretoria da Companhia: (i) **Diretor Geral: FLÓRIDO ANTONIO KOWALSKI**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua William Booth nº 537, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-120, portador da CI/RG nº 428.072/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 008.434.079-72; e (ii) **Diretor Adjunto: WILLIAM JOSÉ MACEDO KOWALSKI**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador, residente e domiciliado em Pinhais, Paraná, na Rua das Gaivotas, nº 1090, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-155, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.679.849-5 /PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.669.179-04. Os diretores foram eleitos e empossados naquela data, ficando ratificada a sua investidura nos referidos cargos, assim como todos os atos praticados pelos referidos diretores desde a sua eleição, inclusive perante particulares, órgãos públicos ou quaisquer terceiros. Os Diretores foram eleitos para um prazo de mandato de 3 (três) anos, tendo declarado que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício da atividade empresarial. (a.1) Ficam ratificados, para todos os fins e efeitos de direito, todas

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 12:22 SOB Nº 20193439492.
PROTOCOLO: 193439492 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903104605. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

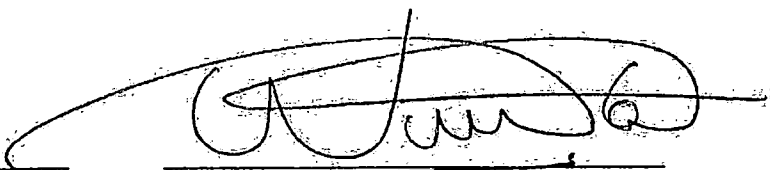
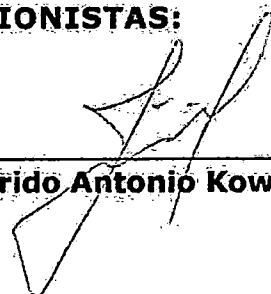
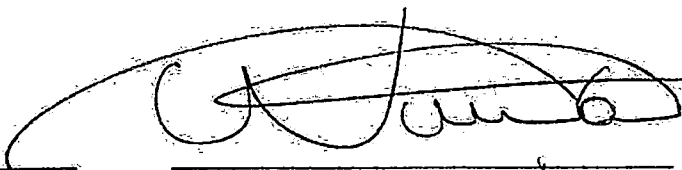
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

NIRE Nº 41300302464

149

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

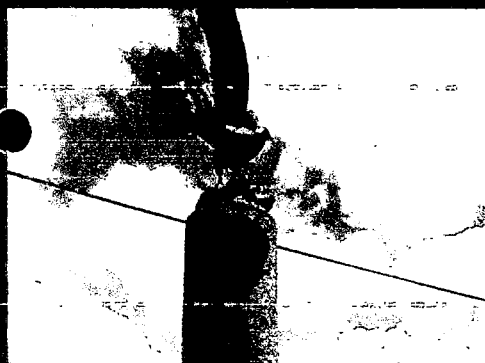
demais deliberações tomadas pelos acionistas por ocasião da 63ª Alteração de Contrato social da sociedade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, depois de reaberta a sessão foi assinada por mim, William José Macedo Kowalski, Secretário da Assembleia, pelo Sr. Presidente e pelos acionistas presentes.

MESA:
Flório Antonio Kowalski
Presidente
William José Macedo Kowalski
Secretário**ACIONISTAS:**
Flório Antonio Kowalski
William José Macedo Kowalski

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 12:22 SOB Nº 20193439492.
PROTOCOLO: 193439492 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903104605. NIRE: 41300302464.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br





150 008027



CNPJ



TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.
RUA WILLIAM BOOTH 537 - CEP: 81.650-120 / CURITIBA - PARANÁ./Email.: TRANSRESIDUOS@TRANSRESIDUOS.COM.BR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

151

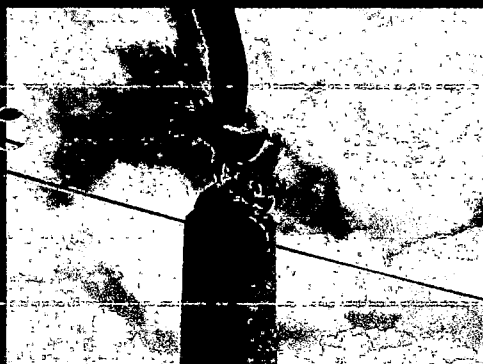
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.371.789/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/1976
NOME EMPRESARIAL TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R WILLIAM BOOTH	NÚMERO 537	COMPLEMENTO *****
CEP 81.650-120	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO diretoria@transresiduos.com.br		TELEFONE (41) 3332-2224/ (41) 3202-4000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

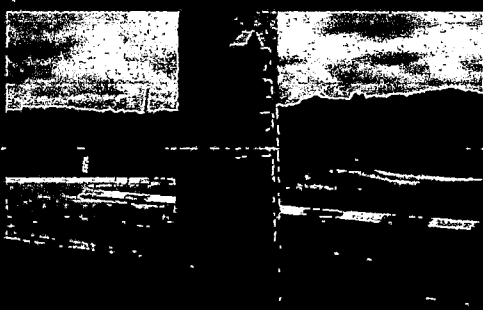
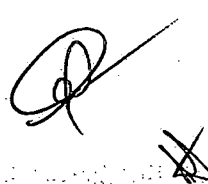
Emitido no dia **16/07/2021** às **08:17:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



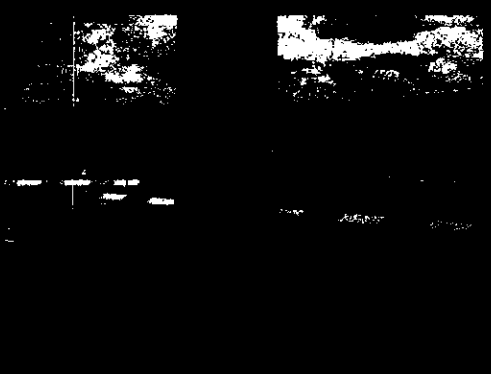


REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





Regularidade perante FGTS - CRF



Voltar

Imprimir

154

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 77.371.789/0001-11**Razão Social:** TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL SOCIEDADE ANONIMA**Endereço:** R WILLIAM BOOTH 537 TERREO / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81650-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

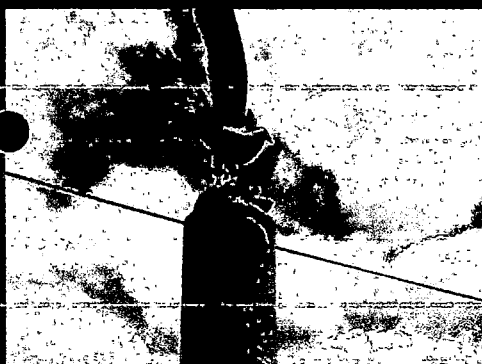
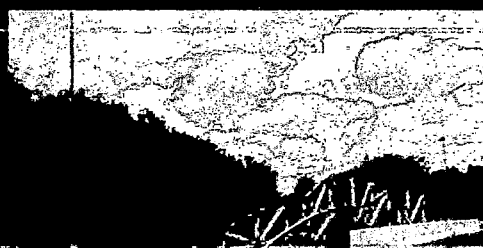
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2021 a 06/08/2021**Certificação Número:** 2021040908010002815869

Informação obtida em 04/05/2021 08:55:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

156

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.371.789/0001-11

Certidão nº: 21025849/2021

Expedição: 05/07/2021, às 11:17:46

Validade: 31/12/2021, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.371.789/0001-11, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

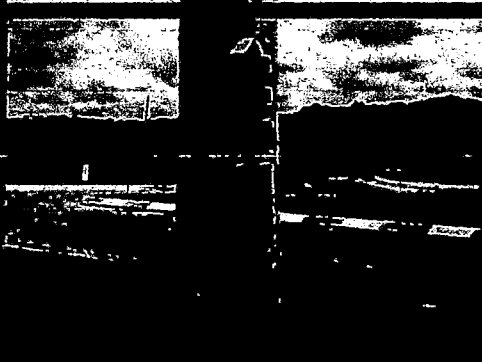
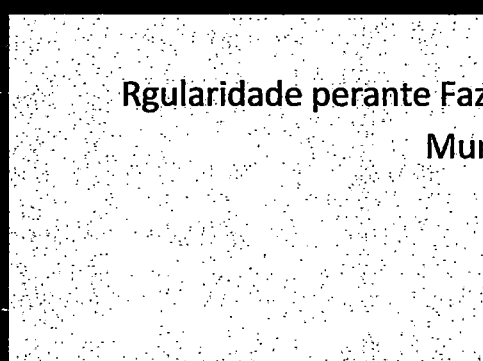
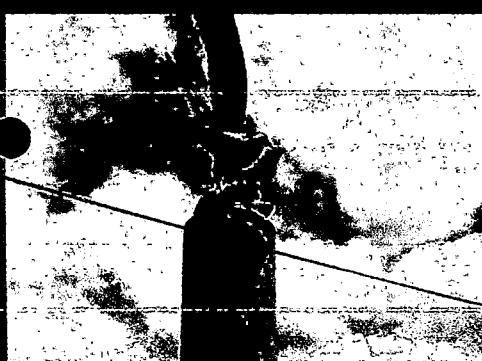
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Rgularidade perante Fazenda Nacional, Estadual e
Municipal





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

158

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ: 77.371.789/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:44:42 do dia 18/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2021.

Código de controle da certidão: **593B.37ED.8AA2.0192**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000036

159

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023949130-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.371.789/0001-11**

Nome: **TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

160

Certidão nº: 9.103.255

CNPJ: 77.371.789/0001-11

Nome: TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:19 do dia 02/07/2021.

Código de autenticidade da certidão: 0EA1FAC058AD4AE2998C374F01347DDA47

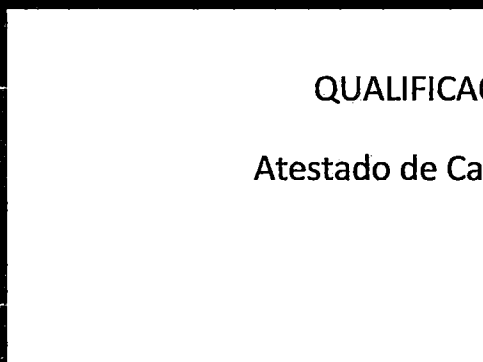
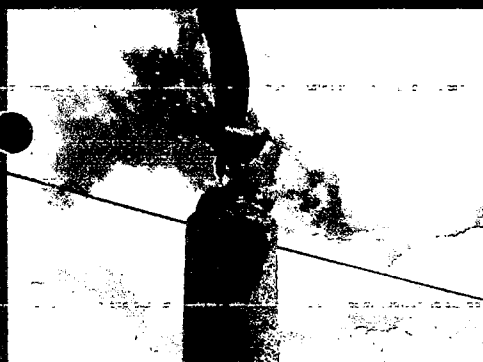
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/09/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.





QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica





000039

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

162

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, situada a Rua William Booth, 537 - Boqueirão - Curitiba - Paraná, inscrita na CNPJ sob N° 77.371.789/0001-11 e no CREA sob o N° 11709-F, tendo como responsável técnico o engenheiro sanitaria LUIZ ANTONIO BERTUSSI FILHO - CREA PR 17082/D, executou os seguintes serviços para o município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, inscrita no CNPJ nº 76.105.543/0001-35 como descrito na ART N° 20180555123:

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A E E, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO POR SATÉLITE - 12000 - KG/MÊS

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO B - MEDICAMENTOS, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO POR SATÉLITE - 1000 KG/MÊS

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAS PEQUENOS E MÉDIOS, UTILIZANDO CAMINHÕES COM EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO POR SATÉLITE - 1500 - KG/MÊS

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE, UTILIZANDO CAMINHÕES COM EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO POR SATÉLITE - 1000 - KG/MÊS

Período de execução: 01/02/2018 a 31/01/2019

Informamos que a referida empresa e o engenheiro responsável cumpriram com todas as condições pactuadas, cumprindo o cronograma e os prazos de execução previstos, sendo estes de boa qualidade e técnica, de forma correta, tendo atendido os padrões solicitados e as normas pertinentes.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ahilton Sdrpiles Junior
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Curitiba, 01 de abril de 2019.

Fábio Meurer Albino FUMARE
Escrevente





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3500/2019

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ ANTONIO BERTUSSI FILHO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

163

Profissional: **LUIZ ANTONIO BERTUSSI FILHO**

RNP: **1702291316**

Registro: **PR-17082/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL**

Número da ART: **20180555123** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **08/02/2018** Baixada em: **28/06/2019** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** CNPJ: **76.105.543/0001-35**

Rua: **R PASSOS DE OLIVEIRA Nº: 1101**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SAO JOSE DOS PINHAIS** UF: **PR** CEP: **83030-720**

Contrato: **019/2018 - SERMALI** celebrado em **01/02/2018**

Valor do contrato: **R\$ 1.105.560,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **15.500,00** Unidade de Medida: **KG**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **MUNICIPIO DE SÃO JOSE DOS PINHAIS Nº: S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SAO JOSE DOS PINHAIS**

UF: **PR**

CEP: **83030-720**

Data de início: **01/02/2018** Conclusão efetiva: **31/01/2019** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **TRATAMENTO DE ESGOTOS E RESÍDUOS**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A E E, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO POR SATÉLITE - 12.000 KG/MÊS
COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO B - MEDICAMENTOS, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO POR SATÉLITE - 1.000 KG/MÊS

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS PEQUENOS E MÉDIOS, UTILIZANDO CAMINHÕES COM EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO POR SATÉLITE - 1.500 KG/MÊS
COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE, UTILIZANDO CAMINHÕES COM EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO POR SATÉLITE - 1.000 KG/MÊS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 061712, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3500/2019

22/06/2020 09:21

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3500/2019

164

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

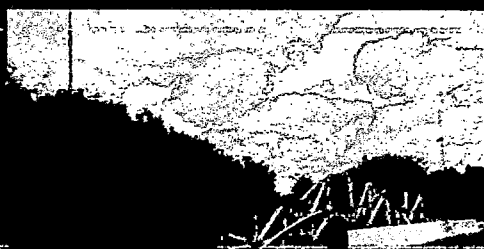
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 239538/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

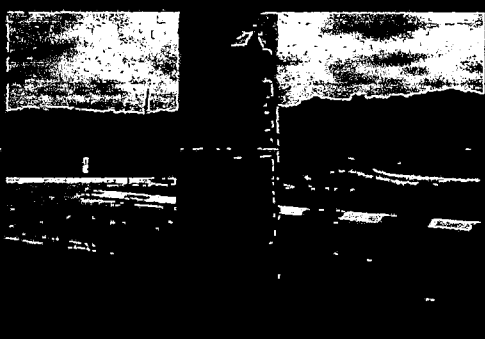




16900042



DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA: Certidão Negativa de
Falência ou Concordata



TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.
RUA WILLIAM BOOTH 557 - CEP: 81.650-120 / CURITIBA - PARANÁ./Email.: TRANSRESIDUOS@TRANSRESIDUOS.COM.BR.

COMARCA DE CURITIBA**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

**EMPREGADOS JURAMENTADOS**

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO****TITULAR**

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

166

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ.77.371.789/0001-11

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 14/07/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 16 de julho de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

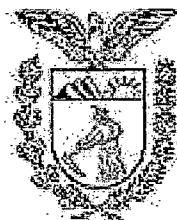
Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2021.07.16
15:25:32 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 04DB3B62 ***





Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

167

Poder Judiciário

O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/6/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 5/7/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) Ofícios de Distribuidor com as seguintes atribuições: **1º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª); **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Rés ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que se destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará; **3º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 1 de Julho de 2021

Gustavo Cordeiro Soares Miranda

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



000045

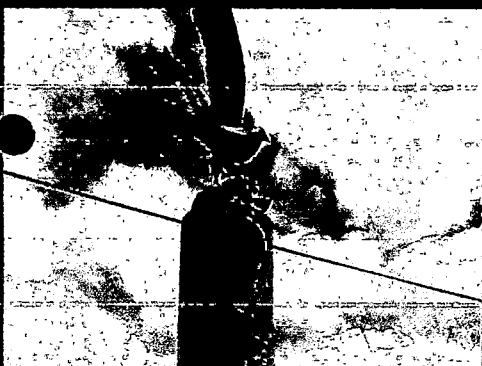


168

A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'P' or a similar symbol.

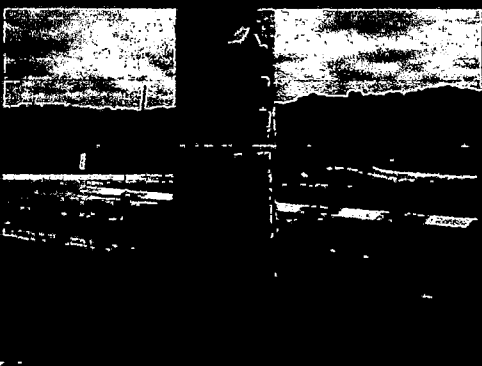
A small handwritten mark or signature, possibly a stylized 'X' or a similar symbol.





DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declarações





DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 27 de julho de 2021.


Angelo Breseghello Filho
Gerente Administrativo

RG Nº 1997958-0 CPF Nº 838543208-68

77 371 789/0001-11

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

R. William Booth, 537
Boqueirão - CEP 81650-120
Curitiba - PR

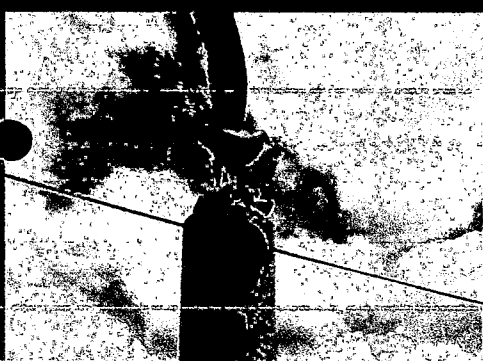
Transresíduos Ambiental S/A

Rua William Booth, 537 - Boqueirão - Curitiba/PR - CEP: 81650-120 - Fone/Fax: (41) 3332-2224

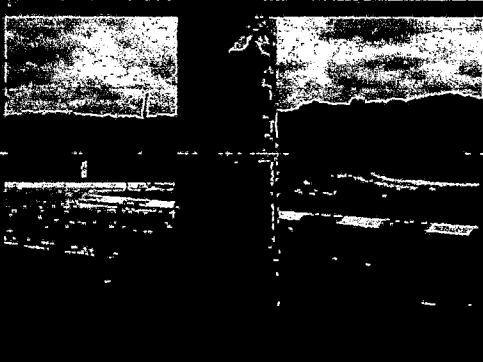
CNPJ: 77.371.789/0001-11 - IE: 101.893.39-14

e-mail: transresiduos@transresiduos.com.br | site: www.transresiduos.com.br





DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA





RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 17.675.116-9, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ 77.371.789/0001-11	Nome/Razão Social TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A
RG/Inscrição Estadual 1018933914	Logradouro e Número Rua William Booth, 537
Bairro Boqueirão	Município / UF Curitiba/PR
	CEP 81.650-120

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Atividade Transportadora de cargas em geral e de resíduos classe I e II	Porto Grande
Atividade Específica Transportadora de resíduos perigosos (classe I), Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de produtos não perigosos	
Detalhes da Atividade ---	
Coordenadas UTM (E-N) 677908.8 - 7179331.2	Logradouro e Número Rua William Booth, 537
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Município / UF Curitiba/PR
	CEP 81.650-120

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA				
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Aproveitamento de Água da Chuva	Empreendimento	1,50	---	---
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,33	---	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS				
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,23	---
Higienização de máquinas e equipamentos	ETE-P	Rede Pública	1,20	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	55,71 kg	Aterro Industrial Terceiros
160601 - Bateria e acumuladores elétricos à base de chumbo e seus resíduos, incluindo os	7,28 kg	Retorno ao fabricante
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,55 unid	Reciclagem externa
190813 - Lodos de outros tratamentos de efluentes industriais contendo substâncias perigosas	142,71 kg	Coprocessamento em fornos de cimento
200138 - Madeira não abrangida em 20 01 37	18,23 kg	Utilização em forno industrial (exceto em
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	14,20 l	Re-refino de óleo
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	36,67 kg	Aterro Industrial Terceiros
200101 - Papel e cartão	5,14 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	1,00 kg	Reciclagem externa
180102 - Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou	0,06 kg	Higienização
160117 - Sucatas metálicas ferrosas	110,30 kg	Sucateiros intermediários

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 88 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 107/2020, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

3. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

4. O transporte das cargas deverá ser realizado em conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/77 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501, 7504, 9734, 8285, e 9735.

5. A lavagem dos veículos utilizados para o transporte das cargas deverá ser efetuada por terceiros, devidamente autorizados por este IAT para a atividade.

6. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

7. Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos.

8. Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este IAT deverá ser também informado.

9. De acordo com o que dispõe o Artigo 27 do Decreto Federal acima mencionado, em caso de emergência, acidente ou avaria, o fabricante e/ou gerador, o transportador, o expedidor e o destinatário da(s) carga(s) darão apoio e prestarão os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelas autoridades públicas.

10. As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente.

11. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

12. O não cumprimento à legislação ambiental vigente, bem como a demora na adoção das medidas saneadoras acima mencionadas e imprescindíveis no caso da ocorrência de acidentes, sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514

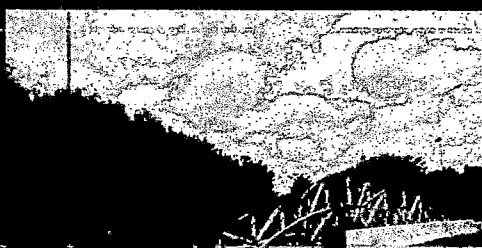
14. Esta licença foi concedida com base nas informações prestadas pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

[illegible]

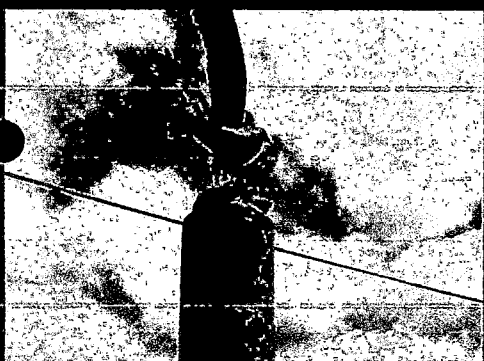
Assinatura do Representante



LUIZ FORNAZZARI NETO
Escritório Regional de Curitiba



Licença Ambiental de Operação - Tratamento e
Destinação Final





303/2019

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CNPJ 76.002.666/0001-40

175

NESTA**Ass.: Recebimento de Resíduos para Tratamento.****Ref.: Carta de Anuência.**

Prezado,

A empresa HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, localizada à Estrada Rín 432, nº 2200, acesso Battistella, bairro Rio Preto Rio Negrinho/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.756.675/0001-04, devidamente licenciada conforme a Licença Ambiental de Operação nº 2687/2019, pelo IMA – Instituto do Meio Ambiente, por meio da presente, declara para todos os fins de direito e a quem mais interessar possa que está autorizada a tratar e destinar os resíduos a seguir referidos e nas quantidades abaixo:

TIPO	QUANTIDADE KG MÊS	TECNOLOGIA
GRUPO A	150,00	INCINERAÇÃO
GRUPO B	30,00	INCINERAÇÃO
GRUPO E	60,00	INCINERAÇÃO

Sendo assim, a HERA SUL encontra-se apta para o recebimento dos resíduos acima referidos gerenciados pela Empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.371.789/0001-11, estabelecida em Curitiba/PR, na Rua William Booth, nº 537, Bairro Boqueirão, com filial estabelecida em São Bento do Sul/SC, na Rua João Malinowski, nº 300, Bairro Brasília, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.371.789/0006-26. O recebimento dos resíduos provenientes destes estabelecimentos é assegurado pela HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, através da comprovação do envio e recebimento dos resíduos que deverá ser atestado pelos Certificados de Destinação Final (CDFs).

Sendo o que se cumpra pelo presente, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

AUGUSTO DE ALMEIDA
Assinado de forma digital por
AUGUSTO DE ALMEIDA
SCHELEDER:040770239
39
Dados: 2021.07.21 14:48:49
-03'00'

Rio Negrinho/SC, 20 de
Julho de 2021.

Hera Sul Tratamento de Resíduos Ltda

07.756.675/0001-04

Hera Sul Tratamento de Resíduos Ltda.

CNPJ 07.756.675/0001-04

Estrada Geral Colônia Miranda, Km 3,1 - Rio Negrinho/SC - CEP 89295-000
herasul@herasul.com.br +55 (47) 3644-9506

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 2687/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/10088/CMF e parecer técnico nº 2707/2019, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA		
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, KM 3,1, COLONIA MIRANDA		
CEP:	89295-000	MUNICÍPIO:	RIO NEGRINHO ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	07.756.675/0001-04		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS INDUSTRIAIS CLASSE I, EM ATERROS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.41.11; 71.60.00; 71.60.04; 42.32.20
EMPREENHIMENTO:	HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, KM 3,1, COLONIA MIRANDA,		
CEP:	89295-000	MUNICÍPIO:	RIO NEGRINHO ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 642085 - UTM Y 7095455		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(18) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 478199

CÓDIGO: 229220





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

177

PREGÃO Nº 077/2021

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia vinte e sete do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 496/2021, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2021**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para coleta e tratamento de lixo hospitalar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**. Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes, tendo sido credenciado 1 participante a saber: **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 77.371.789/0001-11, estabelecida na William Booth, nº 537, Bairro Boqueirão, em Curitiba/PR, CEP 81.650-120, fone: (47)99179-7982, e-mail: gilberto.sbs@transresiduos.com.br; representada nesta sessão pelo Sr. Gilberto Carlos Gugelmin, portador do RG nº 4.793.780-7 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 816.053.829-49. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento o pregoeiro e sua equipe de apoio iniciou a abertura do envelope de proposta de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. O pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que a empresa apresentou a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que a representante credenciada teve a oportunidade de reduzir os preços ofertados na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A empresa teve seus documentos verificados. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, o Pregoeiro declarou a empresa **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A** vencedora, conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão, considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) foram apresentados todos os documentos exigidos para fins de habilitação em conformidade com as exigências do edital; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeiro: **MARCOS AURELIO MELENEK**

Equipe de apoio: **SAMIR CHAMBELA ROCHA**

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A



Prefeitura Municipal de Piên - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 77/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 10-3 TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A CNPJ: 17.371.789/0001-11 Telefone: 41-33322234 Status: Classificado Email:									
Lote 001 - Lote 001									
001	EXECUÇÃO QUINZENAL DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS HOSPITALARES.	CO	24,00	Classificado			384,58	21.509,92	*
002	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES.	KG	2.000,00	Classificado			6,14	12.280,00	*
VALOR TOTAL:							21.509,92		

178

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



179

Protocolo nº: 1927/2021

Requerente: Secretaria de Administração e Finanças

Ref.: PP 077/2021

Contratação de empresa para coleta e tratamento de lixo hospitalar. Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer, encaminho o presente processo para podermos fazer a homologação.

Considerando que não teve nenhum pedido de recurso ou impugnação.


Marcos A. Melenek
Departamento de Licitações
e Compras



Protocolo Equiplano: 1927/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: "Contratação de empresa para coleta e tratamento de lixo hospitalar" - Pregão Presencial 077/2021.

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica o Pregão Presencial nº 077/2021 referente ao processo administrativo nº 1927/2021, que trata a contratação de empresa para coleta e tratamento de lixo hospitalar (...), conforme requerimento do secretário municipal, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros atestada pelo secretário Claudemir José de Andrade e o contador José Luiz Barros.

Foi procedida a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Portaria 496, de 06 de maio de 2021) e o processo transcorreu sem impugnação ao edital e/ou interposição de recursos. Realizado o pregão presencial em 27 de julho de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, conforme ata anexada.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico e que o processo transcorreu sem recursos ou impugnação.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

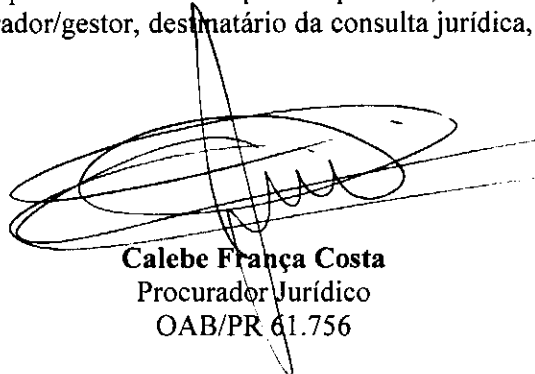
Também compete a Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 43 da Lei 8666/93, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Sendo assim, a este parecerista resta aqui tão somente a análise de legalidade da licitação dentro dos contornos jurídicos, especialmente quanto aos princípios da Lei 8.666/93, e das regras do Pregão insculpidas no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, portanto **o presente estudo não pode avançar sobre questões técnicas de competência exclusiva da Comissão de Licitações.**

Neste sentido, não tendo encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.**

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

Piên, 27 de junho de 2021.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 77/2021**, o qual tem como objeto a “Contratação de empresa para coleta e tratamento de lixo hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde” e, ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ nº 77.371.789/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 21.509,92 (vinte e um mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 27 de julho de 2021


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:4B40B730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 077/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 77/2021**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para coleta e tratamento de lixo hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde" e, ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ nº 77.371.789/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 21.509,92 (vinte e um mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 27 de julho de 2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:08FCB7DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 768/2021. DE 07 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 768/2021.
DE 07 DE JULHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de junho à 02 de julho de 2021, ao servidor público **Elder Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.101.639-5/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe do departamento de Assistência Agropecuária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:77A58/52

186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 794/2021. DE 14 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 794/2021.
DE 14 DE JULHO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de agosto a 13 de agosto de 2021, à servidora pública **Josélia Danusia Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 2.373.730/SC, ocupante do cargo público de **Psicólogo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:B62B2563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 796/2021. DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 796/2021. DE 15 DE JULHO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de julho a 17 de agosto de 2021, ao servidor público **José Valdir Soares**, portador da cédula de identidade civil com RG. nº 5.230.336-5/SC, ocupante do cargo público de **Motorista**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:F08176C4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

188

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 063/2021

Modalidade: PREGÃO 077/2021

Contratado: TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 77.371.789/0001-11

Objeto: Contratação de empresa Serviços coleta e tratamento de lixo hospitalar.

Valor: R\$ 21.509,92 (vinte e um mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos)

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 29 de Julho de 2021.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**

PUBLICAÇÃO

A.M.P data: 03 / 08 / 21

DIOE data: 03 / 08 / 21

DOU data: 03 / 08 / 21

Assinatura Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

184

CONTRATO Nº 063/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela procuradoria jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** portador do CPF nº 670.551.259-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.371.789/0001-11, estabelecida na Rua William Booth, nº. 537, Boqueirão, em Curitiba/PR, CEP 81650-120, Fone (41) 3332-2224, e-mail transresiduos@transresiduos.com.br; neste ato representado pelo, Sr. Angelo Breseghello Filho, inscrito no CPF sob nº. 838.543.208-68 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 077/2021 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa Serviços coleta e tratamento de lixo hospitalar.

Parágrafo Primeiro: Os Serviços adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 21.509,92** (vinte e um mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 077/2021 e seus anexos, bem como e o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

185

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega e os serviços deverão ser iniciadas de forma imediata após a emissão da Autorização de Fornecimento/nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todo o serviço e quantitativo deverá obedecer às especificações do termo de referência em anexo.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do serviço prestado, objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a reiterá-lo de forma a corrigir possíveis falhas, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: É designado como fiscal, a servidora Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto do presente contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Quinto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Sexto: o serviço será prestado mensalmente assim com o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

186

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 21.509,52 (vinte e um mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço global.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo: Todos os itens do edital, termo de referência são vinculados ao presente contrato não podendo em nenhum momento serem descumpridos.

DA GARANTIA

Fica dispensada a garantia, pois a objeto será fiscalizado mensalmente para que a elaboração e execução do mesmo ocorra na forma deste contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
11.001.10.301.0014.2030-3390340000	Secretaria Municipal de Saúde

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

187

- estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
 - c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
 - d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
 - e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
 - g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
 - h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
 - i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
 - j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
 - k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
 - l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
 - m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

188

devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

139

refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

190

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 077/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Treze: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

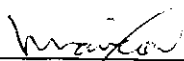
191

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Quatorze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên 28 de julho de 2021.



Maicon Grosskopf
Prefeito
CONTRATANTE



Calebe França Costa
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756



TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CONTRATADO



Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: MAYARA AP. GROSSKOPF

Nome: FABIULA GABRIELLI SURA

Assinatura: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 77/2021

Página: 1

Item	Prc	uto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: Nr. 10-8 TRANSCORRENTES AMBIENTAL SA CNPJ: 77.371.788/0001-01 Telefone: 41 33322234 Status: Classificado De: 01/01/2021 até: 01/01/2021										21.508,92
001	ZX	3 EXECUÇÃO QUINZENAL DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS HOSPITALARES.	CO	24,00	Classificado			394,58	21.508,92	*
002	ZX	7 TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES.	KG	2.000,00	Classificado			6,14	12.280,00	*
VALOR TOTAL:									21.508,92	

Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.

DIKRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 1.070.000,00** (um milhão e setenta mil reais) conforme descrito abaixo:

01. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

01.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

01.121.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

31.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

31.91.00618 Operações de Crédito Internas.....R\$ 550.000,00

05. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

05.001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.0007.1004 – DISTRITO INDUSTRIAL

44.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

33.11.00617 Operações de Crédito Internas.....R\$ 500.000,00

07 SECRETARIA DE AGRICULTURA

07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.06.008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.91.00000 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 20.000,00

TOTAL GERALR\$ 1.070.000,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superavit do exercício anterior e recurso oriundos de operações de crédito, conforme abaixo:

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	20.000,00

Operação de Crédito

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
617	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - TERRENO INDUSTRIAL	500.000,00
618	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CADASTRO TÉCNICO/ PLANTA GERAL/CÓD. TRIBUTÁRIO	500.000,00

TOTAL GERALR\$ 1.070.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, 02 de Agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador: 19BAB2F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **CONTRATO Nº 063/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 063/2021

Modalidade: PREGÃO 077/2021

Contratado: TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 77.371.789/0001-11

Objeto: Contratação de empresa Serviços coleta e tratamento de lixo hospitalar.

Valor: R\$ 21.509,92 (vinte e um mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos)

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 29 de Julho de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski

Código Identificador: A034BA85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **DISPENSA DE LICITAÇÃO 90_2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 090/2021

PROTOCOLO: 2135/2021

Objeto: Aquisição de Passagens aéreas para servidores municipais em viagem a Brasília/DF, tendo em vista justificativas que instruem o processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ-PR.

PESSOA JURÍDICA: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

CNPJ: 21.917.319/0001-56

VALOR: R\$ 6.985,96 (Seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski

Código Identificador: 61507003

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 02 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática, conforme Processo de Dispensa nº 02/2021.